



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA - ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO 004/2018
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 02

A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no uso de suas atribuições, torna pública, por meio do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social - IGDRH, a presente Retificação, para que:

Sejam incluídos no Conteúdo Programático, os conteúdos específicos dos cargos de Auxiliar de Serviços Escolares e de Engenheiro.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO – ENSINO MÉDIO

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

1. Constituição Federal de 1988 – CAPÍTULO III - DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO - SEÇÃO I - DA EDUCAÇÃO
2. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e alterações
3. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Franco da Rocha - Lei Complementar Municipal nº 251/2016 – Parte Geral – Livro I e II; Parte Especial Livro II - disponível em http://www.francoदारocha.sp.gov.br/arquivos/texto/anexo_570e5cbac07ac.pdf
4. Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Franco da Rocha - Lei Complementar Municipal nº 252/2016 disponível em http://www.francoदारocha.sp.gov.br/arquivos/texto/anexo_570e5cf77827d.pdf
5. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90
6. Proposta Curricular do Município de Franco da Rocha - Cadernos 1, 2 e 3 disponível em www.francoदारocha.sp.gov.br

CONHECIMENTO ESPECÍFICO – ENSINO SUPERIOR

ENGENHEIRO

NORMAS TÉCNICAS REFERENTE AOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Conhecimento sobre projeto, planejamento, orçamento;
2. sistema Pini; licitação (Lei nº 8.666/93); contrato e gerenciamento de obras;
3. Terraplanagem – corte e aterro, valas e taludes, escoramento e obras de infraestrutura urbana; engenharia de sistemas prediais e componentes de construção civil;
4. Materiais de construção civil;
5. Resistência dos materiais; segurança; mecânica dos solos; elétrica hidráulica, esgoto e saneamento; sistemas e elementos estruturais; estrutura das fundações;

6. Estrutura de madeira, concreto armado e metálicas – conceito e função; lajes, vigas, pilares, etc. e elementos de fundação;
7. Características gerais do concreto e do aço para concreto armado (comportamento mecânico, classificação, etc.);
8. Alvenaria; estruturas em concreto protendido; concreto pré-moldado; estruturas em argamassa armada; geotecnia; pavimentação; práticas de construções civis; conhecimentos de Código Sanitário Estadual.
9. Conhecimentos de CAD. Conhecimentos específicos na área e uso adequado de equipamentos e materiais. Decreto Estadual nº 12342/78 (exceto zona rural)." ; Engenheiro, com qualificações e atribuições conforme descrito na RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973.

Franco da Rocha, 14 de Novembro de 2018.

Francisco Daniel Celeguim de Morais
Prefeito do Município de Franco da Rocha



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA - ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO 004/2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01

A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no uso de suas atribuições, torna pública, por meio do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social - IGDRH, a presente Retificação, para que:

1. **Onde se lê** : Item 3: Planejar, preparar, ministrar e avaliar intervenções em iniciação, formação e aperfeiçoamento de atletas de Tênis de Vôlei;

Leia-se : Item 3: planejar, preparar, ministrar e avaliar intervenções em iniciação, formação e aperfeiçoamento de atletas de Vôlei;

2. Incluímos na retificação a abertura da inscrição do cargo de Médico Ginecologista:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
MÉDICO GINECOLOGISTA	01	12 hrs semanais	R\$ 3.991,10	Ensino Superior (Medicina)+ específico na área de atuação + CRM	<ol style="list-style-type: none">1. executar no âmbito de sua especialidade as atribuições descritas acima como aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;2. realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;3. prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;4. responsabilizar-se pelo envio da contra referência para a unidade de origem do usuário;5. participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;6. ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica;7. participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade;8. orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais;9. desenvolver ações de saúde da mulher em todas as fases da vida, desde a infância, passando pela adolescência, fase

					<p>reprodutiva, climatério, menopausa e terceira idade;</p> <p>10. atender no domicílio quando houver planejamento específico da unidade de saúde;</p> <p>11. prestar assistência médica específica nas questões ginecológicas e obstétricas;</p> <p>12. realizar os procedimentos especializados da área como: vulvoscopia, colposcopia, biópsia de colo do útero, vagina e mama, eletro e criocauterização do colo do útero e de condilomatoses, colocação e retirada do DIU, orientação paracolocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, etc.;</p> <p>13. realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção com atenção especial a prevenção da gravidez na adolescência;</p> <p>14. realizar ações de vigilância epidemiológica específicas da saúde da mulher;</p> <p>15. planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde;</p> <p>16. realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames;</p> <p>17. examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito;</p> <p>18. participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;</p> <p>19. acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas;</p> <p>20. aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente;</p> <p>21. realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos;</p> <p>22. participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio;</p> <p>23. atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada;</p>
--	--	--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

					<p>24. realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários,conforme definição da secretaria municipal de saúde;</p> <p>25. articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes;</p> <p>26. fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade,analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização;</p> <p>27. promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde,exigindo providências de pronta regularização;</p> <p>28. orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador,promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e intersetoriais de fiscalização e intervenção;</p> <p>29. analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem;</p> <p>30. articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais;</p> <p>31. efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal,estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública;</p> <p>32. investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;</p> <p>33. promover atividades de capacitação, formação e educação;</p> <p>34. elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas;</p> <p>35. participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;</p> <p>36. planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária,realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas,fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos para assegurar controle da zoonoze, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade;</p>
--	--	--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

					<p>37. fazer a profilaxia, o diagnóstico e o tratamento de doenças de animais e, realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos e anátomo-patológicos em animais domésticos;</p> <p>38. realizar a vigilância e controle das zoonoses e o controle das populações de animais domésticos, silvestres e da fauna sinantrópica;</p> <p>39. realizar supervisão e controle da aplicação de praguicidas e de manejo ambiental para o controle de pragas;</p> <p>40. realizar diagnóstico laboratorial de zoonoses e outras patologias de animais;</p> <p>41. realizar atividades relacionadas ao controle zôo sanitário de animais selvagens cativos;</p> <p>42. desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária e epidemiológica;</p> <p>43. fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde;</p> <p>44. articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde;</p> <p>45. investigar surtos, acidentes e ambientes de risco e, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;</p> <p>46. atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;</p> <p>47. zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;</p> <p>48. executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p>
--	--	--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3. Onde Consta no Anexo III - Conteúdo Programático: Técnico Desportivo: Voleibol

1. CARMONA, E. K.; PEREIRA, E. L.; MAZO, J. Z. Tênis de Mesa adaptado: pelos caminhos do esporte em uma cadeira de rodas. Biomotriz, Cruz Alta, v.9, n.1, p.38-53, 2015.
2. CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA (CBTM). Guia do tênis de mesa. 4 ed. Rio de Janeiro: Rodrigo Stafford, 2011.
3. COSTA, D. G. et al. O tênis de mesa vai à escola. Porto: Editora Porto, 2013.

4. KURDOGLIAN, A. Tênis de mesa: técnicas, regras comentadas. São Paulo: Cia Brasil, [s/d].
5. LIMA, F. V.; SAMULSKI, D. M.; VILANI, L. H. P. Estratégias não sistemáticas de “coping” em situações críticas de jogo no tênis de mesa. Revista Brasileira de Educação Física e Esporte, São Paulo, v.18, n.4, p.363-375, 2004. CKM Serviços FRANCO DA ROCHA – CP 004/2018 Página 12 de 20
6. MARINOVIC, W.; IZUKA, C. A.; NAGAOKA, K. T. (Org.) Tênis de mesa: teoria e prática. São Paulo: Phorte, 2006.
7. WARGAS, P.E. E ARRUDA, M. Tênis de mesa: importantes considerações para a iniciação e o treinamento de alto nível. 2002. 40f. Dissertação (Mestrado em Educação Física). Faculdade de Educação Física, Universidade Estadual de Campinas, Campinas.

Leia-se no Anexo III - Conteúdo Programático: Técnico Desportivo: Voleibol

1. BARBANTI, J. B. *Teoria e Prática do Treinamento Desportivo*. 2. ed. São Paulo: Edgard Blucher, 1997.
2. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal. (Capítulo III, Seção III – Do Desporto)
3. BRASIL. Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006. Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 29 dez. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11438.htm.
4. FOSS, M. L.; KETEVIAN, S. J. *Fox: bases fisiológicas do exercício e do esporte*. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.
5. FOX, S. I. *Fisiologia humana*. 7. ed. Barueri: Manole, 2007.
6. FRANCO DA ROCHA. Lei Complementar nº 251, de 4 de abril de 2016. Regime jurídico dos servidores públicos integrantes dos quadros de pessoal dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e das fundações públicas do município de Franco da Rocha. Disponível em http://www.francodarocha.sp.gov.br/arquivos/texto/anexo_570e5cbac07ac.pdf
7. FRANCO DA ROCHA. Lei Complementar nº 252, de 4 de abril de 2016. Reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta. Disponível em http://www.francodarocha.sp.gov.br/arquivos/texto/anexo_570e5cf77827d.pdf
8. FRANCO DA ROCHA. Lei Complementar nº 271, de 6 de junho de 2017. Aprova o Plano Municipal do Esporte, Atividade Física e Lazer – PlanMEAL. Disponível em <http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br>

9. GALLAHUE, D. L.; OZMUN, J. C.; GOODWAY, J. D. **Compreendendo o desenvolvimento motor:** bebês, crianças, adolescentes e adultos. 7. ed. Porto Alegre: AMGH, 2013.
10. GOMES, A. C. *Treinamento Desportivo: estruturação e periodização.* 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.
11. GUYTON, A. C.; HALL, J. E. *Tratado de Fisiologia Médica.* 13. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.
12. MALINA, R. M.; BOUCHARD, C. *Crescimento, maturação e atividade física.* São Paulo: Phorte, 2009.
13. MATVEEV, L. P. *Treinamento Desportivo: metodologia e planejamento.* São Paulo: Phorte, 1997.
14. MCARDLE, W. D.; KATCH, F. I.; KATCH, V. L. *Fisiologia do Exercício: nutrição, energia e desempenho.* 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
15. MELO, H. S.; LEITÃO, L. C. (Org.). *Captação de recursos: Coletânea de instituições nacionais e internacionais com linhas de financiamento para elaboração de projetos.* Fortaleza: Sebrae, 2007.
16. PEREIRA, B. P.; SOUZA JR., T. *Metabolismo celular e Educação Física: aspectos bioquímicos e nutricionais.* São Paulo: Phorte, 2004.
17. POIT, D. R. *Elaboração de projetos esportivos.* São Paulo: Phorte, 2013.
18. POWERS, S. K; HOWLEY E. T. *Fisiologia do exercício: teoria e aplicação ao condicionamento e ao desempenho.* 8. ed. Barueri: Manole, 2014.
19. REZENDE, J. R. *Manual completo da Lei de Incentivo ao Esporte.* 4. ed. São Paulo: All Print, 2012.
20. VERKHOSHANSKI, Y. *Treinamento Desportivo.* Porto Alegre: Artmed, 2001.
21. ARRUDA, M.; HESPANHOL, J. E. *Fisiologia do voleibol.* São Paulo: Phorte, 2008.
22. BIZZOCCHI, C. *O voleibol de alto nível: da iniciação à competição.* 2. ed. Barueri: Manole, 2004.
23. BOJIKIAN, J. C. M. *Ensinando voleibol.* São Paulo: Phorte, 1999.
24. BOJIKIAN, J. C. M. *Vôlei vs. vôlei.* Revista Mackenzie de Educação Física e Esporte, Barueri, n. 1, p.117-124, 2002.
25. BORSARI, J. R. *Voleibol: aprendizagem e treinamento.* 4. ed. São Paulo: EPU, 2012.
26. CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. *Regulamento Quadra.* Saquarema, 2017.
27. MACHADO, A. *Voleibol: do aprender ao especializar.* Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

28. OLIVEIRA, P. R. Periodização Contemporânea do Treinamento Desportivo: Modelo das cargas concentradas de força: sua aplicação nos jogos desportivos (basquetebol, futebol de campo, futsal, voleibol) e luta (judô). São Paulo: Phorte, 2008.

29. RODRIGUES, M. F.; MIGUEL, H.; SOUZA, S. C. S. Proposta de treinamento físico no período pré-competitivo para uma equipe feminina de voleibol. *Revista ENAF Science*, Poços de Caldas, v.5, n.1, p.113-118, 2010.

30. SILVA, L. R. R. et al. A utilização de variáveis cineantropométricas no processo de detecção, seleção e promoção de talentos no voleibol. *Revista Brasileira de Ciência e Movimento*, Brasília v. 11, n. 1, p. 69-76, 2003.

Franco da Rocha, 13 de Novembro de 2018.

Francisco Daniel Celeguim de Moraes
Prefeito do Município de Franco da Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA - ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 004/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, por meio do **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH**, doravante **IGD-RH**, a abertura das inscrições do **CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 004/2018** para os cargos constantes neste instrumento, de acordo com as necessidades do Município, nos termos da legislação vigente e demais normas deste Edital.

I. DAS PUBLICAÇÕES / COMUNICAÇÃO

- A síntese deste Edital será publicada na imprensa oficial, a versão na íntegra, bem como os demais informes, também na íntegra, será publicada nos endereços eletrônicos <https://igdrh.selecao.net.br/> e www.francoarocha.sp.gov.br.
- É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Concurso Público, nos endereços eletrônicos supramencionados, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- O IGD RH enviará e-mail informativo quanto às principais publicações aos candidatos que cadastrarem em sua ficha de inscrição o seu endereço eletrônico.
 - Este e-mail será apenas um informativo, sendo que o IGD RH não se responsabiliza por *e-mails* não recebidos ou bloqueados por sistema de *spam*.
- Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita por meio do endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> no link **FALE CONOSCO** ou via **CHAT**.
- As datas informadas para publicações e eventos deste Concurso Público, constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital, são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha**, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações nos conformes deste capítulo.
- Todas as publicações serão compostas por nome completo e número de inscrição dos candidatos.

II. QUADRO DE VAGAS

- Os cargos, requisitos, nº de vagas, cargas horárias e salários iniciais são os constantes no quadro abaixo:

CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	Ensino Fundamental Completo	1	40 hrs semanais	R\$ 1.165,32
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	Ensino Médio Completo	3	40 hrs semanais	R\$ 1.503,27
AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	Ensino Médio Completo	5	40 hrs semanais	R\$ 1.503,27
AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA	Ensino Médio Completo	3	40 hrs semanais	R\$ 1.257,34
AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE	Ensino Médio completo + curso nas áreas de: enfermagem, análises clínicas, zootecnia, agropecuária, técnico de alimentos, nutrição ou saneamento.	CR	40 hrs semanais	R\$ 1.503,27
ARQUITETO	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo + CAU	1	30 hrs semanais	R\$ 3.178,60
ARTE EDUCADOR DE ARTES VISUAIS	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Fotografia, Cinema ou Artes Plásticas em Gerais (incluindo técnicas de stencil, graffiti e silk screen), comprovada a experiência de no mínimo 1 ano na área através de documento idôneo.	1	40 hrs semanais	R\$ 1.764,00
ARTE EDUCADOR DE ARTESANATO	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Artesanato, comprovada a experiência de no mínimo 1 ano na área através de documento idôneo.	1	40 hrs semanais	R\$ 1.764,00

ARTE EDUCADOR DE DANÇA	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Dança, comprovada a experiência de no mínimo 1 ano na área através de documento idôneo.	1	40 hrs semanais	R\$ 1.764,00
ARTE EDUCADOR DE TEATRO	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Teatro, comprovada a experiência de no mínimo 1 ano na área através de documento idôneo.	1	40 hrs semanais	R\$ 1.764,00
ARTE EDUCADOR MÚSICA	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Música, comprovada a experiência de no mínimo 1 ano na área através de documento idôneo.	1	40 hrs semanais	R\$ 1.764,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD	Ensino Médio Completo + CROSP	CR	36 hrs Semanais	R\$ 1.165,32
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	Ensino Médio Completo	20	30 hrs semanais	R\$ 1.099,14
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Fundamental Completo + COREN	5	36 hrs Semanais	R\$ 1.165,32
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES	Ensino Médio Completo	5	30 hrs semanais	R\$ 1.165,32
COORDENADOR DE ARTES CIRCENSES	Ensino Superior Completo em Artes Cênicas ou Educação Física + Experiência de 15 (quinze) anos comprovada por meio de documento idôneo em Artes Circenses.	1	40 hrs semanais	R\$ 2.481,14
DENTISTA	Superior Completo em Odontologia + CRO	CR	20 hrs semanais	R\$ 3.178,60
ELETRICISTA	Ensino Fundamental Incompleto	2	40 hrs semanais	R\$ 1.165,32
ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem + COREN	1	40 hrs semanais	R\$ 2.793,00
ENGENHEIRO	Ensino Superior Completo em Engenharia +CREA	1	30 hrs semanais	R\$ 3.178,60
FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + CREFITO	CR	20 hrs semanais	R\$ 1.634,69
MÉDICO PA 12 horas Especialidade em CLÍNICA GERAL	Ensino Superior (Medicina)+ CRM	1	12 hrs semanais	R\$ 3.991,10
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Ensino Superior (Medicina)+ específico na área de atuação + CRM	1	12 hrs semanais	R\$ 3.991,10
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	Ensino Superior (Medicina)+ específico na área de atuação + CRM	1	12 hrs semanais	R\$ 3.991,10
MÉDICO PROCTOLOGISTA	Ensino Superior (Medicina)+ específico na área de atuação + CRM	1	12 hrs semanais	R\$ 3.991,10
MÉDICO PSIQUIATRA	Ensino Superior (Medicina)+ específico na área de atuação + CRM	CR	12 hrs semanais	R\$ 3.991,10
MÉDICO REUMATOLOGISTA	Ensino Superior (Medicina)+ específico na área de atuação + CRM	1	12 hrs semanais	R\$ 3.991,10
MÉDICO UROLOGISTA	Ensino Superior (Medicina)+ específico na área de atuação + CRM	1	12 hrs semanais	R\$ 3.991,10
MOTORISTA	Ensino Médio Completo +CNH “D”	1	40 hrs semanais	R\$ 1.257,34
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Ensino Médio Completo +CNH “D”	1	40 hrs semanais	R\$ 1.257,34
PSICÓLOGO	Superior Completo em Psicologia + CRP	CR	20/30 hrs semanais	R\$ 1.634,69
TÉCNICO DESPORTIVO: DANÇA	Nível Superior em Educação Física com formação em Bacharelado (Resolução CNE/CES 07/04) e/ou antiga Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 – Licenciado/Bacharel) + registro no Sistema CONFEF/CREFs + Experiência de no mínimo 6 (seis) meses + Comprovação e/ou Atestado de extensão e/ou curso na área.	1	30 hrs semanais	R\$ 2.184,00

TÉCNICO DESPORTIVO: JIU JITSU	Nível Superior em Educação Física com formação em Bacharelado (Resolução CNE/CES 07/04) e/ou antiga Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 – Licenciado/Bacharel) + registro no Sistema CONFEF/CREFs + Experiência de no mínimo 6 (seis) meses + Comprovação e/ou Atestado de extensão e/ou curso na área + Filiação na Federação e Confederação da modalidade + Curso de Arbitragem da modalidade + Certificado de Faixa Preta com 1º Grau emitida pela Federação/Confederação brasileira de Jiu Jitsu.	CR	30 hrs semanais	R\$ 2.184,00
TÉCNICO DESPORTIVO: TAE KOW DO	Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física; registro no CREF (conselho regional de educação física) + Certificado de Faixa Preta pela Federação/Confederação da Modalidade + Filiação na Federação/Confederação da Modalidade + Curso de Técnico da Modalidade + Curso de Arbitragem da Modalidade.	CR	30 hrs semanais	R\$ 2.184,00
TÉCNICO DESPORTIVO: TÊNIS DE CAMPO	Nível Superior em Educação Física com formação em Bacharelado (Resolução CNE/CES 07/04) e/ou antiga Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 – Licenciado/Bacharel) + registro no Sistema CONFEF/CREFs + Experiência de no mínimo 6 (seis) meses + Comprovação e/ou Atestado de extensão e/ou curso na área.	CR	30 hrs semanais	R\$ 2.184,00
TÉCNICO DESPORTIVO: TÊNIS DE MESA	Nível Superior em Educação Física com formação em Bacharelado (Resolução CNE/CES 07/04) e/ou antiga Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 – Licenciado/Bacharel) + registro no Sistema CONFEF/CREFs + Experiência de no mínimo 6 (seis) meses + Comprovação e/ou Atestado de extensão e/ou curso na área.	CR	30 hrs semanais	R\$ 2.184,00
TÉCNICO DESPORTIVO: VOLEIBOL	Nível Superior em Educação Física com formação em Bacharelado (Resolução CNE/CES 07/04) e/ou antiga Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 – Licenciado/Bacharel) + registro no Sistema CONFEF/CREFs + Experiência de no mínimo 6 (seis) meses + Comprovação e/ou Atestado de extensão e/ou curso na área.	CR	30 hrs semanais	R\$ 2.184,00

LEGENDA:

CR = CADASTRO RESERVA;

2. O regime de contratação para os aprovados neste Concurso Público será o Estatutário.
3. Os requisitos de escolaridade deverão ser comprovados em sede de contratação através de diploma emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC + apresentação dos respectivos conselhos de classes.
4. As atribuições dos cargos são as constantes no Anexo II deste Edital.
5. Haverá reserva legal de vagas para Pessoas com Deficiência – PcD e Afrodescendentes, nos conformes dos Capítulos VIII e IX deste Edital.
 - 5.1. Caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos com deficiência, que tiverem indicado esta condição no momento da inscrição, bem como os comprovadamente afrodescendentes, poderão ser convocados nos mesmos conformes.
 - 5.2. Essas vagas ficarão liberadas se não houver inscrição ou aprovação desses candidatos.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas EXCLUSIVAMENTE pela internet no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> até às 23h59min do último dia do período de inscrições estipulado no ANEXO I – Cronograma deste Edital.
2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.
3. O valor correspondente à taxa de inscrição será o que segue:

CARGO/ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 40,00
ENSINO MÉDIO	R\$ 50,00
ENSINO SUPERIOR	R\$ 65,00

4. Para se inscrever o candidato deverá:
 - 4.1 Acessar o site <https://igdrh.selecao.net.br/> durante o período de inscrição;
 - 4.2 **Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;**
 - 4.3 Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição;
 - 4.4 Imprimir o comprovante de inscrição;
 - 4.5 Imprimir o boleto bancário;
 - 4.6 Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária, até a data limite expressa no Anexo I – Cronograma deste Edital.
5. O IGDRH e a **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha** não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc.
6. **Às 23h59min do último dia de inscrição (horário de Brasília), constante no Anexo I deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.**
7. O candidato que tiver dificuldade em realizar a sua inscrição pela internet por qualquer motivo deverá registrá-la de imediato no *link* FALE CONOSCO disponibilizado no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/>.
 - 7.1 O candidato que não proceder conforme o item anterior não terá pedidos atinentes analisados.
8. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição.
9. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

IV. DO BOLETO BANCÁRIO

1. O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/>, através do CPF, até 23h50min do último dia de pagamento previsto no Anexo I – Cronograma deste Edital.
2. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
3. O candidato será considerado inscrito no Concurso Público somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizados via postal, por *fac-símile*, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e / ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
5. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado.
6. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.
7. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência, se necessário.
8. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.
9. O IGDRH não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “*malware*” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

10. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I deste Edital, sendo que, o candidato que não manifestar-se em tempo hábil não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

V. DA ISENÇÃO DE TAXA

1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
2. Será deferida apenas uma isenção de taxa por candidato, na ocorrência de mais de uma solicitação será apreciada, tão somente, a primeira destas.
3. O candidato que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias.
4. Não serão aceitos NIS:
 - 3.1. Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda *per capita* familiar dentro do perfil;
 - 3.2. Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
 - 3.3. Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
4. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.
5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
6. O IGDRH verificará a veracidade das informações prestadas junto ao órgão gestor do CadÚnico.
7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.
8. **Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.**
 - 8.1 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.
10. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.
11. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada **somente nos 02 (dois) primeiros dias de inscrição**, e, para tanto, o candidato deverá:
 - 11.1 Acessar o endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.
12. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> na data definida no ANEXO I – Cronograma deste Edital.
13. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no <https://igdrh.selecao.net.br/> até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.
 - 13.1 Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital.
 - 13.2 Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o ANEXO I deste Edital.

VI. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, EXCETO nas situações previstas abaixo:
 - a) Pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
 - b) Pagamento fora do prazo de inscrição;

- c) Pagamento do valor incorreto;
 - d) Alteração de requisitos dos cargos durante o Concurso Público;
 - e) Suspensão ou não realização do Concurso Público.
2. Nas hipóteses acima, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida por meio do preenchimento de formulário de restituição a ser divulgado no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/>.
- 2.1 Após o período estabelecido para solicitação de devolução de taxa, o formulário não ficará mais disponível e pedidos atinentes à devolução da taxa de inscrição não serão mais recebidos, analisados e / ou atendidos.
3. O formulário de restituição preenchido deverá ser enviado via internet, acompanhado da cópia do recibo de pagamento.
- 3.1 A devolução se dará em até 30 (trinta) dias depois de protocolado o pedido.

VII. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – CDI

1. O IGDRH publicará o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI na data constante do Anexo I - Cronograma deste Edital para consulta e impressão pelo próprio candidato.
2. No CDI estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, o cargo, a data de nascimento, data/horário/local de realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.
3. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida retirar no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
4. Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à **CKM Serviços** pelo site <https://igdrh.selecao.net.br/> através *link* FALE CONOSCO.
5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto no Cronograma – Anexo I deste Edital.

VIII. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS

1. De acordo com a legislação pertinente, as **Pessoas com Deficiência (PcD)** poderão participar deste Concurso Público desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.
 - 1.1 Para tanto, será reservado a elas o percentual de **05% (cinco por cento)** das vagas existentes ou que vierem a existir durante o prazo de validade deste Concurso Público.
 - 1.2 Caso a aplicação deste percentual resultar em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
 - a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número poderá ser desprezado, não se reservando vagas para Pessoas com Deficiência;
 - b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado. De modo que o número de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
 - 1.3 Este percentual já consta devidamente aplicado no Quadro de Vagas constante no Capítulo II.
2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296.
 - 2.1 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
3. As Pessoas com Deficiência (PcD) participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como às condições de habilitação exigidas para os demais candidatos.
4. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar a síntese das atribuições para o cargo, constante no Anexo II deste Edital, as quais deverá ter plena condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.
 - 4.1 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando qual a sua deficiência e a necessidade a ser atendida durante as etapas do Concurso Público.

4.2 Todos os candidatos que optem por concorrer na condição de pessoa com deficiência ou que necessitem de condições diferenciadas para realização da prova (PCD ou não) deverão enviar, através de uma das formas estipuladas no item 4.2.1 (abaixo), parecer emitido por especialista da área de sua deficiência ou condição diferenciada (LAUDO MÉDICO com CID e data de emissão não superior a 90 dias), TEMPESTIVAMENTE, conforme prazo estipulado para envio de documentação PCD, conforme ANEXO I, cronograma deste Edital.

4.2.1 Para atender este requisito o candidato deverá valer-se de um dos seguintes meios:

- a) **PROTOCOLAR** o laudo médico, **VIA INTERNET**, em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/>, sendo que o IGDRH não se responsabilizará por arquivos ilegíveis ou incompatíveis com os *softwares* da *Microsoft*. **OU**
- b) **ENVIAR**, cópia simples, do laudo médico **VIA CORREIOS**, Sedex ou Carta Registrada, em envelope lacrado com a identificação “**Concurso Público – 004/2018 – FRANCO DA ROCHA/ DOCUMENTAÇÃO Pcd / CONDIÇÕES DIFERENCIADAS**” para o endereço: Avenida Anápolis, 100, Conj. 1103, Vila Nilva, Barueri –SP, CEP 06404-250.
- c) Para efeito do prazo estipulado neste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pelos Correios quando da opção ENVIIO.

4.3 O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados neste Capítulo, **NÃO TERÁ A CONDIÇÃO ESPECIAL ATENDIDA E NÃO CONCORRERÁ COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, SEJA QUAL FOR O MOTIVO ALEGADO.**

5. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem Pessoa com Deficiência (Pcd), se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista apartada.

IX. DOS AFRODESCENDENTES

- 1.** Em atendimento à **Lei Municipal nº 1.031, de 02 de Junho de 2014**, ficam reservados **20% (vinte por cento)** das vagas existentes ou que vierem a existir no decorrer da validade deste Concurso Público aos **afrodescendentes**.
 - 1.1** Caso a aplicação deste percentual resultar em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
 - 1.1.1** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número poderá ser desprezado, não se reservando vagas para Afrodescendentes;
 - 1.1.2** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado. De modo que o número de vagas destinadas aos Afrodescendentes seja igual ao número inteiro subsequente.
 - 1.2** Este percentual já consta devidamente aplicado no Quadro de Vagas constante no Capítulo II.
- 2.** Para efeitos de comprovação consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou seja, será considerada a autodeclaração.
 - 2.1** A Autodeclaração poderá ser realizada perante uma banca avaliadora nomeada pela Comissão do Concurso Público quando da convocação para admissão.
- 3.** O CANDIDATO QUE DESEJAR CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS A AFRODESCENDENTES DEVERÁ, NO ATO DA INSCRIÇÃO, ESPECIFICAR TAL INTENÇÃO COM O PREENCHIMENTO DE CAMPO ESPECÍFICO.
- 4.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se aprovado neste Concurso Público, figurará na listagem de classificação geral de todos os candidatos e em listagem específica para os candidatos inscritos como afrodescendentes.
- 5.** OS CANDIDATOS QUE NÃO SE DECLARAREM AFRODESCENDENTES NO ATO DA INSCRIÇÃO NÃO PODERÃO FAZÊ-LO DEPOIS DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS.

X. DA CANDIDATA LACTANTE

- 1.** Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá comunicar à Coordenação do Concurso Público, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, através do FALE CONOSCO disponível no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/>, bem como:

- a) Providenciar um acompanhante para o bebê;
 - b) Informar, na comunicação mencionada acima, o nome e RG do acompanhante do bebê.
2. No dia da prova, a candidata, juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação para preencher e assinar o Termo de Ciência das condições de amamentação.
 3. A criança a ser amamentada deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local.
 4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
 5. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de provas.
 6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da candidata.
 7. Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, sendo a frequência e o tempo necessário de inteira responsabilidade da candidata.
 8. A permanência de acompanhantes não autorizados no local de realização das provas poderá acarretar a exclusão da candidata do Concurso Público.

XI. DO NOME SOCIAL

1. No ato da inscrição, o candidato ou a candidata poderá optar pela indicação do nome social para fins de identificação pública, conforme previsto pela Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça.
 - 1.1 Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas trans se auto identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito à compatibilização documental.
 - 1.2 Para que tenha seu nome social inserido, o candidato ou a candidata deverá solicitá-lo no formulário de inscrição, no período aberto para tanto.
 - 1.3 O candidato ou a candidata deve dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, quais sejam:
 - a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
 - b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto; que deve contemplar todas as especificações citadas e ser legível para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento;
 - c) cópia assinada e digitalizada do requerimento de atendimento pelo nome social disponibilizado na área de inscrição.
 - 1.4 Somente serão aceitos documentos em formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG de até 2MB.
 - 1.5 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
 - 1.6 Todas as publicações serão compostas por nome civil e número de inscrição dos candidatos.

XII. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

1. O concurso Público será composto pelas seguintes etapas:
 - 1.1 Prova Objetiva – Eliminatória e Classificatória para todos os cargos.
 - 1.2 Haverá etapa de Prova Prática, exclusivamente, para os cargos: Auxiliar de Educação, Coordenador de Artes Circenses, Eletricista, Motorista e Motorista de Ambulância, disciplinadas adiante em capítulo específico.

XIII. DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, Anexo III deste Edital.

2. Grade de Provas:

2.1 Grade de Prova para os cargos de Ensino Fundamental Incompleto:

DISCIPLINA	Quantidade de questões	Valor Unitário	Pontuação máxima
LÍNGUA PORTUGUESA	15	2,5	37,5
RACIOCÍNIO LÓGICO	15	2,5	37,5
ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,5	25,0
TOTAL	40 questões	-	100 pontos

2.2 Grade de Prova para os cargos de Ensino Fundamental Completo:

DISCIPLINA	Quantidade de questões	Valor Unitário	Pontuação máxima
LÍNGUA PORTUGUESA	15	2,5	37,5
RACIOCÍNIO LÓGICO	15	2,5	37,5
ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,5	25,0
TOTAL	40 questões	-	100 pontos

2.3 Grade de Prova para o cargo de Ensino Médio:

DISCIPLINA	Quantidade de questões	Valor Unitário	Pontuação máxima
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2,0	20,0
ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,0	20,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	4,0	40,0
TOTAL	40 questões	-	100 pontos

2.4 Grade de Prova para os cargos de Ensino Superior:

DISCIPLINA	Quantidade de questões	Valor Unitário	Pontuação máxima
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	05	2,0	10,0
ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS	05	2,0	10,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,0	40,0
TOTAL	40 questões	-	100 pontos

3. Condições de Habilitação na Prova Objetiva: Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que atender, CUMULATIVAMENTE, às seguintes condições:

- a) Não zerar nenhuma disciplina da grade de provas;
- b) Obter nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos.

3.1 Aqueles que não atenderem às condições supracitadas estarão eliminados do Concurso Público.

3.2 Não serão publicadas as notas individuais por disciplina da prova objetiva. Caso o candidato queira tomar conhecimento da sua pontuação por disciplina deverá acessar o endereço eletrônico <https://jgdrh.selecao.net.br/> e com o seu CPF consultá-la, bem como imprimir o seu boletim.

XIV. DA PROVA PRÁTICA

1. Haverá etapa de Prova Prática, exclusivamente, para os cargos: Auxiliar de Educação, Eletricista e Motorista, disciplinadas adiante em capítulo específico.

1.1 A Prova Prática será aplicada aos:

- 200 (duzentos) primeiros candidatos ao cargo de Auxiliar de Educação habilitados na prova objetiva;
- 20 (vinte) primeiros candidatos ao cargo de Eletricista habilitados na prova objetiva;
- 50 (cinquenta) primeiros candidatos ao cargo de Motorista habilitados na prova objetiva;
- 50 (cinquenta) primeiros candidatos ao cargo de Motorista de Ambulância habilitados na prova objetiva;
- 10 (dez) primeiros candidatos ao cargo de Coordenador de Artes Circenses habilitados na prova objetiva.

2. A prova prática terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação geral.
3. A prova prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades necessárias à função do cargo a que concorre nos conformes das atribuições dos cargos, Anexo II deste Edital.
4. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.
5. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando aos candidatos que ainda não a realizaram, o adiamento para nova data, estipulada e divulgada.
6. As Pessoas com Deficiência (PcD) participarão da prova prática em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e ao maquinário utilizado.
7. O candidato será considerado habilitado ou inabilitado para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual concorre.
8. O candidato considerado inabilitado na prova prática ou que não comparecer para realizá-la será automaticamente eliminado do Concurso Público.
9. O candidato que no momento da Prova Prática optar por não realizá-la ou abandoná-la no decorrer da execução será automaticamente eliminado.
10. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo.
11. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.
12. **Orientações complementares serão divulgadas em sede de Edital de Convocação para a fase, não podendo os candidatos alegarem desconhecimento sobre estas.**

XV. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1. As provas deste Concurso Público serão aplicadas no Município de Franco da Rocha - SP, exceto se o número de candidatos for superior à capacidade local.
2. As provas objetivas serão realizadas no mesmo dia e horário para todos os cargos.
3. A prova será ter duração mínima de 01 (uma) hora e máxima de 03 (três) horas, em horário e local a serem definidos em sede de Convocação, em Edital próprio.
4. A Prova terá seu horário de início em sala, a contar da distribuição dos cadernos de prova e a autorização do aplicador.
 - 4.1 Na aplicação da prova, o candidato receberá o caderno de questões e a folha definitiva de respostas.
5. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Questões, verificando o quantitativo de questões de acordo com o cargo para o qual concorre, bem como se há falha de impressão que prejudique a leitura.
6. Caso o Caderno de Questões da Prova Objetiva esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, o candidato deverá solicitar imediatamente ao Fiscal da Sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores.
7. A FOLHA DE RASCUNHO do Caderno de Questões da Prova, poderá ser utilizada para anotação do gabarito.
8. As instruções constantes no caderno de questões da prova objetiva e na folha de respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
9. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha definitiva de respostas, com caneta de tinta azul ou preta de material transparente, bem como assinar no campo apropriado.
10. A folha definitiva de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
11. O caderno de questões será disponibilizado no site <https://igdrh.selecao.net.br/> durante o período aberto a recursos, para consulta, mediante o número de inscrição e CPF do candidato.

12. O candidato que descumprir o disposto no item anterior será eliminado do Concurso Público, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências.
13. Após a finalização do período de recurso o caderno de questões será retirado do site <https://igdrh.selecao.net.br/>, não sendo fornecidas cópias do mesmo.
14. Não será computada questão com emenda ou rasura (ainda que legível) questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, na folha definitiva de respostas.
15. Na folha definitiva de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho.
16. Em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva de respostas por erro do candidato ou correção de pontuação por pontuação não creditada em função de mais de uma marcação ou rasura.
17. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as folhas de respostas definitivas.
18. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, independentemente do motivo.
19. A banca se reserva no direito de retificar o gabarito na hipótese de haver publicado alternativa errada, devendo para isto publicar a correção e sua justificativa.
20. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.
21. Durante a realização da avaliações, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
 - 21.1 No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer irregularidade na formulação de alguma questão, deverá assinalar a resposta que considerar mais adequada e interpor recursos através de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/>, conforme especificações do capítulo XX – Dos Recursos, no período estabelecido no Anexo I deste Edital.

XVI. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

1. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01(uma) hora, munido de:
 - a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, lápis preto nº 2 e borracha macia;
 - b) Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.
 - c) Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) emitido pela internet.
2. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste capítulo, não servindo para tanto protocolo ou cópia dos mesmos, ainda que autenticada.
3. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico predeterminado e informados pelo IGDRH.
4. O portão de acesso ao local da prova será fechado no horário determinado no Edital de Convocação.
5. Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.
6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
7. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
8. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua exclusão do Concurso Público.
9. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova, finalizando antes do tempo definido, terá sua prova anulada caso:
 - a) Não se mantenha em silêncio;

- b) Recuse-se a permanecer na sala até o término do tempo estipulado ou
 - c) Provoque tumulto dentro da sala.
10. O candidato que necessitar alterar algum dado ou tiver alguma reclamação ou sugestão quanto à aplicação da prova objetiva, deverá manifestar-se através do site <https://igdrh.selecao.net.br/> , link FALE CONOSCO, para registro de ocorrências até a data da publicação do gabarito preliminar.
 11. Ao final da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem o lacre de todo o material.
 12. A regra acima poderá ser relativizada nas salas com número inferior de candidatos, oportunidade em que o lacre será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s).
 13. Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.
 14. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.
 15. Após a entrega do Caderno de Questões e da Folha de Respostas, os candidatos não mais poderão utilizar o banheiro, devendo deixar o local de prova imediatamente.
 16. Após a saída do local de realização da Prova Objetiva, os candidatos não poderão retornar, exceto com a autorização da Coordenação do local de prova.
 17. O candidato que necessitar de Atestado de Comparecimento deverá solicitar à Coordenação do local de prova, após a finalização da Prova Objetiva.
 18. Durante a realização da prova não será permitida (o):
 - 18.1 A comunicação entre candidatos;
 - 18.2 Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
 - 18.3 O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
 - 18.4 O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato; O uso de óculos escuros;
 - 18.5 O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipod, Ipad, Iphone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
 - 18.5.1 Os aparelhos citados no item anterior deverão ser acondicionados em sacos que serão fornecidos no dia da prova objetiva pelo IGDRH, sendo que, ainda assim, se: for identificado que está ligado ou tocar durante a prova do candidato, esta será anulada, devendo o candidato retirar-se da sala de prova, estando eliminado do Concurso Público.
 19. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança deste capítulo em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Concurso Público, devendo sair imediatamente do local de prova.
 20. O IGDRH e a **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha** não se responsabilizam por nenhum objeto perdido, sendo de responsabilidade do candidato mantê-lo sob a sua guarda.
 21. Serão feitas revistas nos banheiros durante o período da realização das provas e todos os objetos eletrônicos encontrados no local serão resgatados e incinerados.
 22. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
 23. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
 24. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
 - c) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - g) Recusar a submeter-se ao detector de metais;
 - h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;

- i) Não devolver o caderno de questões, folha de respostas ou outro material de aplicação da prova;
 - j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - k) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.
25. A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público poderá em comum acordo com a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, ajustar ou alterar o horário de início das provas em função de intempérie, tumultos, condições aberrantes de tráfego ou quaisquer eventos de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento da abertura dos portões.

XVII. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Para todos os cargos a Classificação Final será a soma dos Pontos obtidos na Prova Objetiva.
2. O resultado final contará com listagem Ampla Concorrência, PcD e Afrodescendentes.
3. Os resultados serão publicados nas datas constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital.

XVIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação por cargo, adotando-se, sucessivamente, os critérios:
 - 1.1 Maior nota nas questões de conhecimentos específicos (se houver);
 - 1.2 Maior nota nas questões de Língua Portuguesa (se houver);
 - 1.3 Maior nota nas questões de Raciocínio Lógico (se houver);
 - 1.4 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
 - 1.5 Candidato que tiver maior idade, abaixo de 60 anos.
 - 1.6 Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 2 deste capítulo, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

XIX. DOS RECURSOS

1. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> com preenchimento e envio *online*.
2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I deste Edital.
3. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos neste Edital.
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.
5. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:
 - a) Nome do candidato;
 - b) Número de inscrição;
 - c) Número do documento de identidade;
 - d) Cargo para o qual se inscreveu;
 - e) A fundamentação ou o embasamento do recurso e o objeto de controvérsia.
6. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/>.
7. No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos candidatos poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer a desclassificação dos candidatos que não obtiverem nota mínima exigida para habilitação na respectiva etapa, independentemente da titularidade do recurso.
8. A Comissão Examinadora do CKM SERVIÇOS é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. Não serão deferidos em hipótese alguma, vistas ou revisão da prova e das Folhas de Resposta.

XX. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. Os candidatos aprovados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas previsto no Edital e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual das vagas que surgirem para os candidatos com deficiência e afrodescendentes, em atendimento às legislações pertinentes.
2. **O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar dentro do prazo legal de 03(três) dias na Diretoria de Gestão de Pessoas para assumir o cargo pretendido perderá o direito a vaga.**
3. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados observada a ordem classificatória.
4. O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:
 - a) ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos no ato da **convocação**;
 - d) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - e) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade de todas as esferas.
 - f) Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino devidamente autorizada pelo MEC.
 - g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro (s) cargo(s), cargo (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
 - h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - i) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pelo Município de Franco da Rocha;
 - j) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública; não registrar antecedentes criminais;
 - k) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, fato apurado pela Prefeitura.
5. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito a convocação.
6. É facultado à Prefeitura Municipal de Franco da Rocha exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista no item 4 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessários.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Concurso Público terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Prefeitura de Franco da Rocha.
2. Os horários dispostos neste Edital têm por referência o horário local de Brasília.
3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das regras contidas neste Edital e a aceitação tácita das condições de participação do Concurso Público, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, nas normas pertinentes, bem como em eventual aditamento, comunicado e instruções específicas para realização, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

5. A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes no capítulo II. DO QUADRO DE VAGAS deste Edital, para mais ou para menos.
6. Para Cadastro Reserva a aprovação dos candidatos neste Concurso Público não implica obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Concurso Público.
7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado. Até a data da homologação do Concurso Público a atualização deve ser solicitada junto ao **CKM SERVIÇOS**, após a homologação toda atualização deve ser requerida junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Franco da Rocha, no seguinte endereço: Avenida Liberdade, 261, Centro, CEP: 07850 – 325, Franco da Rocha.
8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão Organizadora e pelo **CKM SERVIÇOS**, no que a cada um couber.
9. A **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha** e o IGDRH não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
10. A **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha** e o IGDRH não se responsabilizam por quaisquer despesas de locomoção, alimentação, hospedagem ou afins que se deem em virtude da participação neste Certame.
11. Quando da convocação, os candidatos aprovados serão submetidos a Exame Médico Admissional de incumbência da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, sendo soberano o parecer oriundo deste.
 - 11.1 Os candidatos aprovados neste Concurso Público na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverão comparecer à Perícia Médica munidos de LAUDO MÉDICO com CID e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
12. A **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha** e o IGDRH não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: Endereço eletrônico errado ou não atualizado; Endereço residencial errado ou não atualizado; Endereço de difícil acesso; Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato ou afins.
13. Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:
ANEXO I – CRONOGRAMA;
ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS;
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital do Concurso Público que será publicado nos endereços eletrônicos <https://igdrh.selecao.net.br/> e www.francodarocha.sp.gov.br.

Franco da Rocha, 01 de novembro de 2018.

Francisco Daniel Celeguim de Morais
Prefeito do Município de Franco da Rocha

ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	Datas de Publicações
Publicação do Edital	01/11/2018
Período de Inscrições	03/12/2018 a 07/01/2019
Período para retificações dos dados de inscrição	De 03/12/2018 a 07/01/2019
Período para envio da documentação PcD	De 03/12/2018 a 07/01/2019
Última data de pagamento	08/01/2019
Período de Solicitação de Isenção de Taxa	De 03 a 04/12/2018
Publicação do Resultado dos Pedidos de Isenção de Taxa	09/12/2018
Período de Recursos	10 e 11/12/2018
Publicação das respostas dos recursos	16/12/2018
Período de Pagamento para candidatos com pedido de isenção de taxa indeferida	De 16/12/2018 a 08/01/2019
Publicação das Inscrições Deferidas	14/01/2019
Período aberto para Recursos contra as inscrições Deferidas	15 e 16/01/2019
Publicação das respostas dos recursos	22/01/2019
Publicação da Convocação/Local para a Prova	22/01/2019
Data da Prova	27/01/2019
Publicação do Gabarito Preliminar	28/01/2019
Período de abertura de Recursos contra o gabarito Preliminar	29 e 30/01/2019
Publicação do Gabarito Oficial, Respostas aos Recursos, Resultado Preliminar e Lista de Habilitados para as provas práticas	19/02/2019
Período aberto a recursos contra o Resultado Preliminar e Lista de habilitados para as provas práticas	20 e 21/02/2019
Publicação da Resposta dos recursos contra o resultado preliminar e lista de habilitados para prova prática	28/02/2019
Edital de convocação para as provas práticas	28/02/2019
Publicação do Resultado final para os cargos sem 2ª etapa.	28/02/2019
Homologação	A definir

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA - ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 004/2018

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

ELETRICISTA

1. Executar trabalhos de rotina de eletricista, colocando e fixando, caixa de fusíveis ou disjuntor, os quadros de distribuição, utilizando ferramentas manuais, comuns e especificações para estrutura a parte geral das instalações elétricas;
2. Efetua a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando ferramentas e equipamentos isolantes, testando posteriormente a ligação, para comprovação da exatidão do serviço;
3. Executa a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas ou outros componentes elétricos, utilizando ferramentas específicas;
4. Executa manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças danificadas, de modo a assegurar seu perfeito funcionamento;
5. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

1. Executar, sob supervisão, ações básicas de enfermagem delegadas e supervisionadas pelos seus superiores, geralmente técnicos em enfermagem, empregando técnicas corretas nos programas de atenção à saúde, desenvolvidos pela administração;
2. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, efetuar controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis, participar de atividades de educação em saúde, auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução destes programas;
3. Preparar e prestar assistência ao paciente durante a realização de exames médicos especializados e atendimento de enfermagem nos programas de saúde;
4. Preparar e esterilizar materiais, fazer aplicações de tratamentos (medicamentos, inalação, curativos, injeções), vacinação e coleta de materiais para exames laboratoriais;
5. Realizar visitas domiciliares;
6. Encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho de leito, realizar mudança de cúbito e, trocar-lhe as roupas;
7. Realizar procedimentos de suporte de vida;
8. Receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia, auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos e, observar o quadro pós-operatório;
9. Acompanhar e transportar pacientes;
10. Prestar os primeiros socorros em local de acidente e/ou ambulatório, providenciando a remoção do usuário para a unidade de atendimento mais próxima se necessário;
11. Participar de atividades de educação em saúde do trabalhador, bem como em programa para prevenção de acidentes;
12. Realizar anotações no prontuário;
13. Realizar o atendimento ao público e tarefas de apoio administrativas, tais como matrícula, registro, arquivo de dados e controle de materiais;
14. Desenvolver ações de vigilância em saúde nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;
15. Integrar e participar de reuniões de equipe, atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições e, em equipe multiprofissional;

16. Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho;
17. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

AGENTE DE CONTROLE DE VETORES

1. Realizar pesquisa larvária em recipientes dispersos;
2. Realizar o tratamento focal e perifocal de pontos estratégicos;
3. Proceder ao levantamento de índices de densidade larvária;
4. Orientar os responsáveis pelos pontos estratégicos sobre medidas para eliminar criadouros de insetos e de outros vetores de doenças, seja em residências comuns ou em estabelecimentos diversos e sobre como proceder a melhoria das condições sanitárias;
5. Orientar a comunidade em geral sobre as medidas para eliminar criadouros de insetos e de outros vetores de doenças, em residências e em estabelecimentos diversos. Demais atividades necessárias para o completo desenvolvimento das atividades de Prevenção e Combate a doenças;
6. Encaminhar os casos suspeitos de dengue à UBS, responsável pelo território;
7. Atuar junto aos domicílios, informando seus moradores sobre a doença - seus sintomas e riscos - sobre o agente transmissor e medidas de prevenção;
8. Informar o responsável pelo imóvel não residencial, sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue;
9. Vistoriar imóveis não residenciais, acompanhado pelo responsável, para identificar locais e objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros de mosquito transmissor da dengue;
10. Orientar e acompanhar o responsável pelo imóvel não residencial na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos;
11. Vistoriar e tratar com aplicação de larvicida, caso seja necessário, os pontos estratégicos;
12. Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e identificados pelo ACS, que necessitem do uso de larvicidas e/ou remoção mecânica;
13. Em locais onde não existir ACS, seguir a rotina de vistoria dos imóveis e, quando necessário, aplicar larvicida;
14. Elaborar e/ou executar estratégias para o encaminhamento das pendências (casas fechadas e/ou recusas do morador em receber a visita);
15. Orientar a população sobre a forma de evitar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti*;
16. Promover reuniões com a comunidade, com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;
17. Notificar os casos suspeitos de dengue, informando a equipe da Unidade Básica de Saúde;
18. Encaminhar ao setor competente a ficha de notificação da dengue, conforme estratégia local.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

1. Atender os alunos em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o desenvolvimento integral e integrado das crianças;
2. Propiciar situações de aprendizagem e desenvolvimento às crianças, objetivando o cuidar, o educar, as interações e brincadeiras considerando os eixos norteadores da educação infantil/creche;
3. Estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos seus aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem;
4. Acompanhar as crianças durante a execução das atividades pedagógicas, inclusive em aulas passeio programadas pela unidade escolar;

5. Estabelecer a parceria com o professor da turma na organização, desenvolvimento e avaliação das atividades pedagógicas;
6. Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos, oferecendo condições de satisfação de suas necessidades de sol, ar livre e repouso;
7. Manter a equipe da direção da escola informada sobre as ocorrências e eventuais enfermidades com os alunos;
8. Colaborar para a higienização e organização dos ambientes e materiais utilizados pelas crianças;
9. Colaborar para o desenvolvimento de um trabalho integrado e cooperativo com os demais profissionais;
10. Conhecer e apropriar-se da proposta curricular da Educação Infantil, da Rede Municipal de Franco da Rocha;
11. Ministras as dosagens dos medicamentos prescritos pela autoridade médica, devendo ser fornecida pelo responsável pelo aluno, para ficar na unidade escolar cópia, legível, da receita;
12. Promover a autoformação, principalmente nas horas de trabalho livre – HTL - para conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;
13. Comparecer e participar das reuniões coletivas de trabalho – RCT - semanalmente, apresentando os problemas do cotidiano das atribuições do cargo e aplicando as recomendações do coordenador pedagógico;
14. Realizar as visitas periódicas nas residências das crianças assistidas, obedecendo as orientações da direção da escola e do coordenador pedagógico;
15. Acompanhar os alunos até a unidade de saúde quando necessário, com a anuência do diretor escolar;
16. Promover e gerenciar a autoformação para o desenvolvimento de seu trabalho, atualizando-se em relação à legislação de ensino, à concepção pedagógica e às inovações científicas, culturais e tecnológicas.

AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR

1. Executar atividades de natureza administrativa e de escrituração da escola, recebendo, classificando, arquivando, instruindo e encaminhando documentos ou expedientes referentes aos funcionários, alunos, pais de alunos,
2. Auxiliar na escrituração da Associação de Pais e Mestres
3. Controlar e registrar os dados relativos à vida funcional dos funcionários da escola e da vida escolar dos alunos.
4. Minutar e digitar documentos, comunicados, pareceres, atas, inclusive os de natureza didático-pedagógica;
5. Executar as atividades auxiliares de administração e escrituração relativas ao recenseamento, controle da demanda, da frequência e avaliação dos alunos, dos recursos financeiros e patrimoniais da escola e da Associação de Pais e Mestres - APM;
6. Fornecer dados e informações sobre a organização escolar de acordo com as metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, ou aquelas determinadas pelos órgãos superiores;
7. Responsabilizar-se pelas tarefas que lhe forem atribuídas pela direção da escola ou pelo secretário de escola, espreitada a legislação vigente;
8. Participar de atividades de integração escola e comunidade;
9. Atender ao público em geral, prestando informações e transmitindo avisos e comunicados;
10. Promover e gerenciar a autoformação para o desenvolvimento de seu trabalho, atualizando-se em relação à legislação de ensino, à concepção pedagógica e às inovações científicas, culturais e tecnológicas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

1. Organizar o fluxo dos alunos nos espaços externos da escola, considerando o perímetro escolar de 50 (cinquenta) metros à direita e à esquerda da entrada da escola, corredores, pátio e demais espaços externos às salas de aula, respeitada as normas de convivência e a educação para a paz;
2. Atender os alunos nos horários de entrada, saída, intervalo das aulas e em outros períodos em que não houver assistência do professor;
3. Colaborar na manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a equipe escolar, da implementação das normas de convivência;

4. Zelar pela saúde das crianças, por meio de cuidados, orientações e estímulos, visando à convivência harmônica com os colegas e servidor, a aquisição de hábitos saudáveis de alimentação, de higiene e demais condições necessárias ao seu pleno desenvolvimento;
5. Auxiliar no atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
6. Comunicar à direção da escola, eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos, bem como outras ocorrências graves;
7. Participar de programas e projetos definidos no Projeto Político Pedagógico da escola que visem à prevenção de acidentes e de uso indevido de substâncias nocivas à saúde dos educandos;
8. Auxiliar os professores na assistência diária aos alunos;
9. Participar das atividades de integração escola e comunidade;
10. Colaborar nos programas de recenseamento e controle de frequência escolar dos alunos;
11. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela direção da escola, em sua área de atuação;
12. Acompanhar os alunos em atividades extracurriculares, dentre outras, em passeios, excursões e visitas;
13. Acompanhar os alunos até sua residência, quando necessário, com a anuência do diretor escolar;
14. Acompanhar os alunos até a unidade de saúde quando necessário, com a anuência do diretor escolar;
15. Promover e gerenciar a auto formação para o desenvolvimento de seu trabalho, atualizando-se em relação à legislação de ensino, à concepção pedagógica e às inovações científicas, culturais e tecnológicas.

AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE

1. Desenvolver ações de educação em saúde em abordagem direta, em sua rotina de trabalho, em campanhas desenvolvidas pelo Município, bem como em parceria com a Atenção Básica e outros programas presentes em seu território de atuação;
2. Notificar e intermediar soluções sobre denúncias e reclamações da população, referentes a fatores ambientais de agravos à saúde;
3. Identificar, cadastrar, notificar, eliminar, tratar criadouros de vetores de endemias em áreas públicas e/ou particulares, com ênfase no controle mecânico, como remoção, destruição e vedação, executando quando necessário tratamento focal, perifocal e espacial com aplicação de produtos químicos ou biológicos, como medida complementar ao controle mecânico;
4. Executar ações de vigilância entomológica, como o monitoramento de armadilhas, pesquisa larvária e outras, de vetores de endemias;
5. Identificar, cadastrar e orientar sobre as medidas profiláticas em casos de agressões por animais domésticos e/ou errantes, bem como sobre a posse responsável; efetuar vacinação canina e felina contra a raiva animal na rotina, em campanhas e/ou bloqueios de focos, coletar amostras de areia em locais públicos e privados encaminhando ao laboratório para análise;
6. Identificar, notificar e realizar a promoção da saúde em áreas infestadas por animais sinantrópicos e peçonhentos e informando ao órgão competente quanto às ocorrências;
7. Identificar, cadastrar, coletar e encaminhar amostras de água destinada ao consumo humano para análise laboratorial, distribuída pela rede pública de abastecimento e de fontes alternativas identificando fatores de risco à saúde da população, recomendando ações corretivas;
8. Identificar, cadastrar e notificar áreas de riscos reais de contaminação do solo, ar e água com poluentes químicos e biológicos;
9. Identificar e notificar riscos à saúde da população em situações de acidentes naturais: como deslizamento de barreiras, enchentes, acidentes com produtos perigosos entre outros;
10. Desempenhar outras atribuições que por suas características se incluam na sua área de competência.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD

1. Recepcionar e identificar o paciente, organizar a sala para atendimento, observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental e realizar procedimentos de biossegurança.
2. Preparar o paciente para o atendimento, manipular materiais odontológicos, auxiliar o dentista e o técnico em higiene dental e revelar e montar radiografias intra-orais;

3. Realizar trabalhos de prevenção e promoção em saúde e participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares;
4. Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e organizar de arquivos, fichários e controle de estoque;
5. Atuar em equipe multiprofissional e zelar pela limpeza, conservação e manutenção de ferramentas, equipamentos odontológicos e do local de trabalho;
6. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

MOTORISTA

1. Executar sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos leves, automóveis, ambulâncias e utilitários, para transporte de passageiros ou de cargas, no município e em viagens intermunicipais e interestaduais, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito para o transporte de particulares, funcionários e autoridades, para conduzi-los aos locais desejados;
2. Examinar as ordens de serviço, efetuando a entrega ou recolhimento de malotes, pequenas cargas, para dar cumprimento à programação estabelecida, controlando as mercadorias, documentos e outros;
3. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter e testando os freios e parte elétrica, e demais condições para perfeita utilização do equipamento e certificar-se de suas condições de funcionamento, zelando pela manutenção do mesmo;
4. Emitir relatórios de trabalho, preencher as planilhas e documentos de controle e zelar pela documentação e conservação do veículo;
5. Zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados;
6. Recolher o veículo, após a jornada de trabalho conduzindo-o ao local designado para guarda do mesmo;
7. Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho;
8. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

1. Dirigir veículo ambulância observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de pacientes;
2. Dirigir-se ao local do chamado, se necessário, manuseando mapas no sentido de encontrar os locais chamados;
3. Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência;
4. Manter as velocidades permitidas e observar as regras de trânsito;
5. Executar manobras técnicas que visem à manutenção básica da vida até a chegada da equipe de atendimento completa;
6. Auxiliar a equipe médica e de enfermagem no atendimento aos pacientes no local da ocorrência;
7. Auxiliar as equipes nas imobilizações e transporte de vítimas;
8. Zelar pelo uso adequado e pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança;
9. Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, materiais e equipamentos existentes nas ambulâncias e, do local de trabalho;
10. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA

1. Atender ao público interno e externo realizando atividades de apoio administrativo e recebendo, conferindo, protocolando, encaminhando e arquivando processos e outros documentos;
2. Receber, conferir, armazenar e cuidar da manutenção do estoque de materiais e equipamentos;
3. Receber e instruir as reclamações efetuadas pelos consumidores ou por seus representantes legais;
4. Orientar o consumidor quanto a documentação necessária a perfeita instrução de seus interesses;
5. Atender e orientar o consumidor de um modo geral;
6. Realizar trabalhos de digitação, arquivamento e organização.

7. Realizar contato com prestadores de serviços ou fornecedores de produtos por meio de telefone, fac-símile, mensagem eletrônica e por todas e quaisquer outras formas;
8. Controlar e registrar dados e informações referentes aos atendimentos realizados;
9. Desempenhar outras atividades correlatas e, também, o que vier a ser atribuído;
10. Manter arquivos organizados.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

1. Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais;
2. Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
3. Emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;
4. Auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização;
5. Manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades;
6. Inspeccionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços;
7. Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos;
8. Efetuar vistoria prévia para concessão de inscrição municipal e alvarás;
9. Embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;
10. Desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal.

ARTE EDUCADOR DE ARTES VISUAIS

1. Planejar, executar e avaliar as oficinas socioculturais;
2. Planejar e Desenvolver atividades com temáticas transversais (Ética e Cidadania, Saúde, Meio Ambiente, Orientação Sexual, Trabalho e Consumo e Pluralidade Cultural, Criança, Adolescente, Idoso, datas comemorativas, entre outros);
3. Participar das reuniões de formação indicadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
4. Elaborar Relatórios Mensais das Atividades Desenvolvidas;
5. Ensinar técnicas e linguagens artísticas através da Fotografia, Cinema ou Artes Plásticas em Gerais (incluindo técnicas de stencil, graffiti e silk screen) e estimular as manifestações artísticas socioculturais;
6. Desenvolver, coordenar e executar projetos socioculturais desenvolvidos pela administração pública direta, indireta, entidades e organizações populares do município, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
7. Atuar como facilitador no sentido de favorecer ao potencial do trabalho criador, onde o indivíduo possa utilizar e aperfeiçoar processos que desenvolvem a percepção, a imaginação, a observação e o raciocínio;
8. Proporcionar com atividades práticas a descoberta e o processo de criação como elementos que ajudem na identificação da própria emoção, na organização de pensamentos, sentimentos e sensações;
9. Planejar e desenvolver coletivamente atividades e projetos sociais na sua área de atuação profissional;
10. Executar tarefas e atividades artística e estéticas nos projetos sociais do município na sua área de atuação, dentre outras atividades correlatas;
11. Realizar trabalho em situações de agravamento físico e emocional, contribuindo nas decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe interprofissional;
12. Promover a articulação e integração junto a equipe técnica de proteção social básica e especial nos casos de usuários que necessitem de apoio e acompanhamento;
13. Realizar intervenções que desenvolvam a capacidade crítica visando o exercício do ser, conviver, fazer e conhecer;
14. Criar espaços e oportunidades para construção e socialização de conhecimentos, autonomia e protagonismo dos participantes;

15. Realizar o desenvolvimento das atividades no coletivo.

ARTE EDUCADOR DE ARTESANATO

1. Planejar, executar e avaliar as oficinas socioculturais;
2. Planejar e Desenvolver atividades com temáticas transversais (Ética e Cidadania, Saúde, Meio Ambiente, Orientação Sexual, Trabalho e Consumo e Pluralidade Cultural, Criança, Adolescente, Idoso, datas comemorativas, entre outros);
3. Participar das reuniões de formação indicadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
4. Elaborar Relatórios Mensais das Atividades Desenvolvidas;
5. Ensinar técnicas e linguagens artísticas através do Artesanato (com diversos tipos de materiais, linha, barbante, pinturas, argila, tecido entre outros) e estimular as manifestações artísticas socioculturais;
6. Desenvolver, coordenar e executar projetos socioculturais desenvolvidos pela administração pública direta, indireta, entidades e organizações populares do município, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
7. Atuar como facilitador no sentido de favorecer ao potencial do trabalho criador, onde o indivíduo possa utilizar e aperfeiçoar processos que desenvolvem a percepção, a imaginação, a observação e o raciocínio;
8. Proporcionar com atividades práticas a descoberta e o processo de criação como elementos que ajudem na identificação da própria emoção, na organização de pensamentos, sentimentos e sensações;
9. Planejar e desenvolver coletivamente atividades e projetos sociais na sua área de atuação profissional;
10. Executar tarefas e atividades artística e estéticas nos projetos sociais do município na sua área de atuação, dentre outras atividades correlatas;
11. Realizar trabalho em situações de agravamento físico e emocional, contribuindo nas decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe interprofissional;
12. Promover a articulação e integração junto a equipe técnica de proteção social básica e especial nos casos de usuários que necessitem de apoio e acompanhamento;
13. Realizar intervenções que desenvolvam a capacidade crítica visando o exercício do ser, conviver, fazer e conhecer;
14. Criar espaços e oportunidades para construção e socialização de conhecimentos, autonomia e protagonismo dos participantes;
15. Realizar o desenvolvimento das atividades no coletivo.

ARTE EDUCADOR DE DANÇA

1. Planejar, executar e avaliar as oficinas socioculturais;
2. Planejar e Desenvolver atividades com temáticas transversais (Ética e Cidadania, Saúde, Meio Ambiente, Orientação Sexual, Trabalho e Consumo e Pluralidade Cultural, Criança, Adolescente, Idoso, datas comemorativas, entre outros);
3. Participar das reuniões de formação indicadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
4. Elaborar Relatórios Mensais das Atividades Desenvolvidas;
5. Ensinar técnicas e linguagens artísticas através da dança e estimular as manifestações artísticas socioculturais;
6. Desenvolver, coordenar e executar projetos socioculturais desenvolvidos pela administração pública direta, indireta, entidades e organizações populares do município, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
7. Atuar como facilitador no sentido de favorecer ao potencial do trabalho criador, onde o indivíduo possa utilizar e aperfeiçoar processos que desenvolvem a percepção, a imaginação, a observação e o raciocínio;
8. Proporcionar com atividades práticas a descoberta e o processo de criação como elementos que ajudem na identificação da própria emoção, na organização de pensamentos, sentimentos e sensações;
9. Planejar e desenvolver coletivamente atividades e projetos sociais na sua área de atuação profissional;

10. Executar tarefas e atividades artística e estéticas nos projetos sociais do município na sua área de atuação, dentre outras atividades correlatas;
11. Realizar trabalho em situações de agravamento físico e emocional, contribuindo nas decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe interprofissional;
12. Promover a articulação e integração junto a equipe técnica de proteção social básica e especial nos casos de usuários que necessitem de apoio e acompanhamento;
13. Realizar intervenções que desenvolvam a capacidade crítica visando o exercício do ser, conviver, fazer e conhecer;
14. Criar espaços e oportunidades para construção e socialização de conhecimentos, autonomia e protagonismo dos participantes;
15. Realizar o desenvolvimento das atividades no coletivo.

ARTE EDUCADOR MÚSICA

1. Planejar, executar e avaliar as oficinas socioculturais;
2. Planejar e Desenvolver atividades com temáticas transversais (Ética e Cidadania, Saúde, Meio Ambiente, Orientação Sexual, Trabalho e Consumo e Pluralidade Cultural, Criança, Adolescente, Idoso, datas comemorativas, entre outros);
3. Participar das reuniões de formação indicadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
4. Elaborar Relatórios Mensais das Atividades Desenvolvidas
5. Ensinar técnicas e linguagens artísticas através da música e estimular as manifestações artísticas socioculturais;
6. Desenvolver, coordenar e executar projetos socioculturais desenvolvidos pela administração pública direta, indireta, entidades e organizações populares do município, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
7. Atuar como facilitador no sentido de favorecer ao potencial do trabalho criador, onde o indivíduo possa utilizar e aperfeiçoar processos que desenvolvem a percepção, a imaginação, a observação e o raciocínio;
8. Proporcionar com atividades práticas a descoberta e o processo de criação como elementos que ajudem na identificação da própria emoção, na organização de pensamentos, sentimentos e sensações;
9. Planejar e desenvolver coletivamente atividades e projetos sociais na sua área de atuação profissional;
10. Executar tarefas e atividades artística e estéticas nos projetos sociais do município na sua área de atuação, dentre outras atividades correlatas;
11. Realizar trabalho em situações de agravamento físico e emocional, contribuindo nas decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe interprofissional;
12. Promover a articulação e integração junto a equipe técnica de proteção social básica e especial nos casos de usuários que necessitem de apoio e acompanhamento;
13. Realizar intervenções que desenvolvam a capacidade crítica visando o exercício do ser, conviver, fazer e conhecer;
14. Criar espaços e oportunidades para construção e socialização de conhecimentos, autonomia e protagonismo dos participantes;
15. Realizar o desenvolvimento das atividades no coletivo.

ARTE EDUCADOR TEATRO

1. Planejar, executar e avaliar as oficinas socioculturais
2. Planejar e Desenvolver atividades com temáticas transversais (Ética e Cidadania, Saúde, Meio Ambiente, Orientação Sexual, Trabalho e Consumo e Pluralidade Cultural, Criança, Adolescente, Idoso, datas comemorativas, entre outros);

3. Participar das reuniões de formação indicadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
4. Elaborar Relatórios Mensais das Atividades Desenvolvidas
5. Ensinar técnicas e linguagens artísticas através do teatro e estimular as manifestações artísticas socioculturais;
6. Desenvolver, coordenar e executar projetos socioculturais desenvolvidos pela administração pública direta, indireta, entidades e organizações populares do município, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
7. Atuar como facilitador no sentido de favorecer ao potencial do trabalho criador, onde o indivíduo possa utilizar e aperfeiçoar processos que desenvolvem a percepção, a imaginação, a observação e o raciocínio;
8. Proporcionar com atividades práticas a descoberta e o processo de criação como elementos que ajudem na identificação da própria emoção, na organização de pensamentos, sentimentos e sensações;
9. Planejar e desenvolver coletivamente atividades e projetos sociais na sua área de atuação profissional;
10. Executar tarefas e atividades artística e estéticas nos projetos sociais do município na sua área de atuação, dentre outras atividades correlatas;
11. Promover a articulação e integração junto a equipe técnica de proteção social básica e especial nos casos de usuários que necessitem de apoio e acompanhamento;
12. Realizar intervenções que desenvolvam a capacidade crítica visando o exercício do ser, conviver, fazer e conhecer;
13. Criar espaços e oportunidades para construção e socialização de conhecimentos, autonomia e protagonismo dos participantes;
14. Realizar o desenvolvimento das atividades no coletivo.

TÉCNICO DESPORTIVO: DANÇA

1. Realizar, em parceria com a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem implantação, manutenção e funcionamento de programas de iniciação, formação, aperfeiçoamento e treinamento da modalidade;
2. Elaborar um programa de atividades da modalidade, baseando-se nas necessidades, na capacidade e nos objetivos visados;
3. Planejar, preparar, ministrar e avaliar intervenções em iniciação, formação e aperfeiçoamento de atletas de Dança;
4. Ministrar aulas e treinos em todos os polos da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer;
5. Inscrever e conduzir as equipes e atletas nas Ligas, Federações e Associações da modalidade;
6. Estar disponível aos finais de semana para participação em competições e eventos da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, mesmo que não sejam de sua modalidade.

TÉCNICO DESPORTIVO: JIU JITSU

1. Realizar, em parceria com a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem implantação, manutenção e funcionamento de programas de iniciação, formação, aperfeiçoamento e treinamento da modalidade;
2. Elaborar um programa de atividades da modalidade, baseando-se nas necessidades, na capacidade e nos objetivos visados;
3. Planejar, preparar, ministrar e avaliar intervenções em iniciação, formação e aperfeiçoamento de atletas de Jiu Jitsu;
4. Ministrar aulas e treinos em todos os polos da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer;
5. Inscrever e conduzir as equipes e atletas nas Ligas, Federações e Associações da modalidade;
6. Estar disponível aos finais de semana para participação em competições e eventos da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, mesmo que não sejam de sua modalidade.

TÉCNICO DESPORTIVO: TAE KOW DO

1. Realizar, em parceria com a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, estudos, pesquisas, levantamentos que subsidiem implantação, manutenção e funcionamento de programas de iniciação, formação, aperfeiçoamento e treinamento da modalidade;
2. Elaborar um programa de atividades, baseando-se nas necessidades, na capacidade e nos objetivos visados;
3. Planejar, preparar, ministrar e avaliar intervenções em iniciação, formação e aperfeiçoamento de atletas de Tae Kow Do;
4. Ministrar aulas e treinos em todos os polos da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer;
5. Inscrever e conduzir as equipes e atletas nas Ligas, Federações e Associações da modalidade;
6. Estar disponível aos finais de semana para participação em competições e eventos da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, mesmo que não sejam de sua modalidade.

TÉCNICO DESPORTIVO: TÊNIS DE CAMPO

1. Realizar, em parceria com a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem implantação, manutenção e funcionamento de programas de iniciação, formação, aperfeiçoamento e treinamento da modalidade;
2. Elaborar um programa de atividades da modalidade, baseando-se nas necessidades, na capacidade e nos objetivos visados;
3. Planejar, preparar, ministrar e avaliar intervenções em iniciação, formação e aperfeiçoamento de atletas de Tênis de Campo;
4. Ministrar aulas e treinos em todos os polos da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer;
5. Inscrever e conduzir as equipes e atletas nas Ligas, Federações e Associações da modalidade;
6. Estar disponível aos finais de semana para participação em competições e eventos da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, mesmo que não sejam de sua modalidade.

TÉCNICO DESPORTIVO: TÊNIS DE MESA

1. Realizar, em parceria com a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem implantação, manutenção e funcionamento de programas de iniciação, formação, aperfeiçoamento e treinamento da modalidade;
2. Elaborar um programa de atividades da modalidade, baseando-se nas necessidades, na capacidade e nos objetivos visados;
3. Planejar, preparar, ministrar e avaliar intervenções em iniciação, formação e aperfeiçoamento de atletas de Tênis de Mesa;
4. Ministrar aulas e treinos em todos os polos da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer;
5. Inscrever e conduzir as equipes e atletas nas Ligas, Federações e Associações da modalidade;
6. Estar disponível aos finais de semana para participação em competições e eventos da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, mesmo que não sejam de sua modalidade.

TÉCNICO DESPORTIVO: VOLEIBOL

1. Realizar, em parceria com a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem implantação, manutenção e funcionamento de programas de iniciação, formação, aperfeiçoamento e treinamento da modalidade;
2. Elaborar um programa de atividades da modalidade, baseando-se nas necessidades, na capacidade e nos objetivos visados;
3. Planejar, preparar, ministrar e avaliar intervenções em iniciação, formação e aperfeiçoamento de atletas de Tênis de Vôlei;
4. Ministrar aulas e treinos em todos os polos da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer;
5. Inscrever e conduzir as equipes e atletas nas Ligas, Federações e Associações da modalidade;
6. Estar disponível aos finais de semana para participação em competições e eventos da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, mesmo que não sejam de sua modalidade.

MÉDICO REUMATOLOGISTA

1. Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições descritas acima como aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
2. Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
3. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
4. Responsabilizar-se pelo envio da contra referência para a unidade de origem do usuário;
5. Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
6. Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica;
7. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade;
8. Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais;
9. Desenvolver ações de saúde da mulher em todas as fases da vida, desde a infância, passando pela adolescência, fase reprodutiva, climatério, menopausa e terceira idade;
10. Atender no domicílio quando houver planejamento específico da unidade de saúde;
11. Prestar assistência médica específica nas questões ginecológicas e obstétricas;
12. Realizar os procedimentos especializados da área como: vulvoscopia, colposcopia, biópsia de colo do útero, vagina e mama, eletro e criocauterização do colo do útero e de condilomatoses, colocação e retirada do DIU, orientação paracolocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, etc.;
13. Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção com atenção especial a prevenção da gravidez na adolescência;
14. Realizar ações de vigilância epidemiológica específicas da saúde da mulher;
15. Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde;
16. Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames;
17. Examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito;
18. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;
19. Acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas;
20. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente;
21. Realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos;
22. Participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio;
23. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada;
24. Realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde;
25. Articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes;
26. Fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização;
27. Promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização;
28. Orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e intersetoriais de fiscalização e intervenção;
29. Analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem;
30. Articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais;
31. Efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública;

32. Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;
33. Promover atividades de capacitação, formação e educação;
34. Elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas;
35. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;
36. Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos para assegurar o controle da zoonose, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade;
37. Fazer a profilaxia, o diagnóstico e o tratamento de doenças de animais e, realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos e anátomo-patológicos em animais domésticos;
38. Realizar a vigilância e controle das zoonoses e o controle das populações de animais domésticos, silvestres e da fauna sinantrópica;
39. Realizar supervisão e controle da aplicação de praguicidas e de manejo ambiental para o controle de pragas;
40. Realizar diagnóstico laboratorial de zoonoses e outras patologias de animais;
41. Realizar atividades relacionadas ao controle zôo sanitário de animais selvagens cativos;
42. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária e epidemiológica;
43. Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde;
44. Articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde;
45. Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco e, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;
46. Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
47. Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;
48. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

MÉDICO PSIQUIATRA

1. Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições descritas acima como aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
2. Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
3. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
4. Responsabilizar-se pelo envio da contra referência para a unidade de origem do usuário;
5. Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
6. Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica;
7. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade;
8. Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais;
9. Desenvolver ações de saúde da mulher em todas as fases da vida, desde a infância, passando pela adolescência, fase reprodutiva, climatério, menopausa e terceira idade;
10. Atender no domicílio quando houver planejamento específico da unidade de saúde;
11. Prestar assistência médica específica nas questões ginecológicas e obstétricas;
12. Realizar os procedimentos especializados da área como: vulvoscopia, colposcopia, biópsia de colo do útero, vagina e mama, eletro e criocauterização do colo do útero e de condilomatoses, colocação e retirada do DIU, orientação paracolocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, etc.;

13. Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção com atenção especial a prevenção da gravidez na adolescência;
14. Realizar ações de vigilância epidemiológica específicas da saúde da mulher;
15. Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde;
16. Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames;
17. Examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito;
18. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;
19. Acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas;
20. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente;
21. Realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos;
22. Participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio;
23. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada;
24. Realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde;
25. Articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes;
26. Fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização;
27. Promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização;
28. Orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e intersetoriais de fiscalização e intervenção;
29. Analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem;
30. Articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais;
31. Efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública;
32. Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;
33. Promover atividades de capacitação, formação e educação;
34. Elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas;
35. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;
36. Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos para assegurar o controle da zoonose, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade;
37. Fazer a profilaxia, o diagnóstico e o tratamento de doenças de animais e, realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos e anátomo-patológicos em animais domésticos;
38. Realizar a vigilância e controle das zoonoses e o controle das populações de animais domésticos, silvestres e da fauna sinantrópica;
39. Realizar supervisão e controle da aplicação de praguicidas e de manejo ambiental para o controle de pragas;
40. Realizar diagnóstico laboratorial de zoonoses e outras patologias de animais;
41. Realizar atividades relacionadas ao controle zoonosário de animais selvagens cativos;
42. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária e epidemiológica;
43. Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde;
44. Articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde;

45. Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco e, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;
46. Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
47. Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;
48. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA

1. Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições descritas acima como aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
2. Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
3. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
4. Responsabilizar-se pelo envio da contra referência para a unidade de origem do usuário;
5. Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
6. Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica;
7. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade;
8. Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais;
9. Desenvolver ações de saúde da mulher em todas as fases da vida, desde a infância, passando pela adolescência, fase reprodutiva, climatério, menopausa e terceira idade;
10. Atender no domicílio quando houver planejamento específico da unidade de saúde;
11. Prestar assistência médica específica nas questões ginecológicas e obstétricas;
12. Realizar os procedimentos especializados da área como: vulvoscopia, colposcopia, biópsia de colo do útero, vagina e mama, eletro e criocauterização do colo do útero e de condilomatoses, colocação e retirada do DIU, orientação paracolocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, etc.;
13. Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção com atenção especial a prevenção da gravidez na adolescência;
14. Realizar ações de vigilância epidemiológica específicas da saúde da mulher;
15. Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde;
16. Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames;
17. Examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito;
18. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;
19. Acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas;
20. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente;
21. Realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos;
22. Participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio;
23. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada;
24. Realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde;
25. Articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes;
26. Fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização;
27. Promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização;

28. Orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e intersetoriais de fiscalização e intervenção;
29. Analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem;
30. Articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais;
31. Efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública;
32. Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;
33. Promover atividades de capacitação, formação e educação;
34. Elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas;
35. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;
36. Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos para assegurar o controle da zoonose, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade;
37. Fazer a profilaxia, o diagnóstico e o tratamento de doenças de animais e, realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos e anátomo-patológicos em animais domésticos;
38. Realizar a vigilância e controle das zoonoses e o controle das populações de animais domésticos, silvestres e da fauna sinantrópica;
39. Realizar supervisão e controle da aplicação de praguicidas e de manejo ambiental para o controle de pragas;
40. Realizar diagnóstico laboratorial de zoonoses e outras patologias de animais;
41. Realizar atividades relacionadas ao controle zôo sanitário de animais selvagens cativos;
42. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária e epidemiológica;
43. Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde;
44. Articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde;
45. Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco e, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;
46. Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
47. Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;
48. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

MÉDICO UROLOGISTA

1. Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições descritas acima como aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
2. Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
3. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
4. Responsabilizar-se pelo envio da contra referência para a unidade de origem do usuário;
5. Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
6. Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica;
7. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade;
8. Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais;
9. Desenvolver ações de saúde da mulher em todas as fases da vida, desde a infância, passando pela adolescência, fase reprodutiva, climatério, menopausa e terceira idade;
10. Atender no domicílio quando houver planejamento específico da unidade de saúde;

11. Prestar assistência médica específica nas questões ginecológicas e obstétricas;
12. Realizar os procedimentos especializados da área como: vulvoscopia, colposcopia, biópsia de colo do útero, vagina e mama, eletro e criocauterização do colo do útero e de condilomatoses, colocação e retirada do DIU, orientação paracolocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, etc.;
13. Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção com atenção especial a prevenção da gravidez na adolescência;
14. Realizar ações de vigilância epidemiológica específicas da saúde da mulher;
15. Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde;
16. Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames;
17. Examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito;
18. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;
19. Acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas;
20. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente;
21. Realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos;
22. Participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio;
23. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada;
24. Realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde;
25. Articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes;
26. Fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização;
27. Promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização;
28. Orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e intersetoriais de fiscalização e intervenção;
29. Analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem;
30. Articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais;
31. Efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública;
32. Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;
33. Promover atividades de capacitação, formação e educação;
34. Elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas;
35. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;
36. Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos para assegurar o controle da zoonose, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade;
37. Fazer a profilaxia, o diagnóstico e o tratamento de doenças de animais e, realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos e anátomo-patológicos em animais domésticos;
38. Realizar a vigilância e controle das zoonoses e o controle das populações de animais domésticos, silvestres e da fauna sinantrópica;
39. Realizar supervisão e controle da aplicação de praguicidas e de manejo ambiental para o controle de pragas;
40. Realizar diagnóstico laboratorial de zoonoses e outras patologias de animais;
41. Realizar atividades relacionadas ao controle zôo sanitário de animais selvagens cativos;

42. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e altacomplexidade nas áreas ambiental, sanitária e epidemiológica;
43. Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde;
44. Articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde;
45. Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco e, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;
46. Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
47. Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;
48. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

1. Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições descritas acima como aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
2. Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
3. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
4. Responsabilizar-se pelo envio da contra referência para a unidade de origem do usuário;
5. Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
6. Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica;
7. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade;
8. Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais;
9. Desenvolver ações de saúde da mulher em todas as fases da vida, desde a infância, passando pela adolescência, fase reprodutiva, climatério, menopausa e terceira idade;
10. Atender no domicílio quando houver planejamento específico da unidade de saúde;
11. Prestar assistência médica específica nas questões ginecológicas e obstétricas;
12. Realizar os procedimentos especializados da área como: vulvosopia, colposcopia, biópsia de colo do útero, vagina e mama, eletro e criocauterização do colo do útero e de condilomatoses, colocação e retirada do DIU, orientação paracolocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, etc.;
13. Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção com atenção especial a prevenção da gravidez na adolescência;
14. Realizar ações de vigilância epidemiológica específicas da saúde da mulher;
15. Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde;
16. Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames;
17. Examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito;
18. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;
19. Acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas;
20. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente;
21. Realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos;
22. Participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio;
23. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada;
24. Realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde;

25. Articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes;
26. Fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização;
27. Promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização;
28. Orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e intersetoriais de fiscalização e intervenção;
29. Analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem;
30. Articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais;
31. Efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública;
32. Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;
33. Promover atividades de capacitação, formação e educação;
34. Elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas;
35. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;
36. Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos para assegurar o controle da zoonose, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade;
37. Fazer a profilaxia, o diagnóstico e o tratamento de doenças de animais e, realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos e anátomo-patológicos em animais domésticos;
38. Realizar a vigilância e controle das zoonoses e o controle das populações de animais domésticos, silvestres e da fauna sinantrópica;
39. Realizar supervisão e controle da aplicação de praguicidas e de manejo ambiental para o controle de pragas;
40. Realizar diagnóstico laboratorial de zoonoses e outras patologias de animais;
41. Realizar atividades relacionadas ao controle zôo sanitário de animais selvagens cativos;
42. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária e epidemiológica;
43. Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde;
44. Articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde;
45. Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco e, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;
46. Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
47. Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;
48. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

MÉDICO PROCTOLOGISTA

1. Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições descritas acima como aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
2. Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
3. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
4. Responsabilizar-se pelo envio da contra referência para a unidade de origem do usuário;
5. Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
6. Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica;

7. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade;
8. Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais;
9. Desenvolver ações de saúde da mulher em todas as fases da vida, desde a infância, passando pela adolescência, fase reprodutiva, climatério, menopausa e terceira idade;
10. Atender no domicílio quando houver planejamento específico da unidade de saúde;
11. Prestar assistência médica específica nas questões ginecológicas e obstétricas;
12. Realizar os procedimentos especializados da área como: vulvoscopia, colposcopia, biópsia de colo do útero, vagina e mama, eletro e criocauterização do colo do útero e de condilomatoses, colocação e retirada do DIU, orientação paracolocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, etc.;
13. Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção com atenção especial a prevenção da gravidez na adolescência;
14. Realizar ações de vigilância epidemiológica específicas da saúde da mulher;
15. Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde;
16. Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames;
17. Examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito;
18. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;
19. Acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas;
20. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente;
21. Realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos;
22. Participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio;
23. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada;
24. Realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde;
25. Articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes;
26. Fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização;
27. Promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização;
28. Orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e intersetoriais de fiscalização e intervenção;
29. Analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem;
30. Articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais;
31. Efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública;
32. Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;
33. Promover atividades de capacitação, formação e educação;
34. Elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas;
35. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;
36. Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos para assegurar o controle da zoonose, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade;
37. Fazer a profilaxia, o diagnóstico e o tratamento de doenças de animais e, realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos e anátomo-patológicos em animais domésticos;

38. Realizar a vigilância e controle das zoonoses e o controle das populações de animais domésticos, silvestres e da fauna sinantrópica;
39. Realizar supervisão e controle da aplicação de praguicidas e de manejo ambiental para o controle de pragas;
40. Realizar diagnóstico laboratorial de zoonoses e outras patologias de animais;
41. Realizar atividades relacionadas ao controle zôo sanitário de animais selvagens cativos;
42. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e altacomplexidade nas áreas ambiental, sanitária e epidemiológica;
43. Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde;
44. Articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde;
45. Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco e, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;
46. Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
47. Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;
48. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

1. Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições descritas acima como aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
2. Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
3. Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
4. Responsabilizar-se pelo envio da contra referência para a unidade de origem do usuário;
5. Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
6. Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica;
7. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade;
8. Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais;
9. Desenvolver ações de saúde da mulher em todas as fases da vida, desde a infância, passando pela adolescência, fase reprodutiva, climatério, menopausa e terceira idade;
10. Atender no domicílio quando houver planejamento específico da unidade de saúde;
11. Prestar assistência médica específica nas questões ginecológicas e obstétricas;
12. Realizar os procedimentos especializados da área como: vulvoscopia, colposcopia, biópsia de colo do útero, vagina e mama, eletro e criocauterização do colo do útero e de condilomatoses, colocação e retirada do DIU, orientação paracolocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, etc.;
13. Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção com atenção especial a prevenção da gravidez na adolescência;
14. Realizar ações de vigilância epidemiológica específicas da saúde da mulher;
15. Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde;
16. Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames;
17. Examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito;
18. Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;
19. Acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas;
20. Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente;
21. Realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos;
22. Participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio;

23. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada;
24. Realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde;
25. Articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes;
26. Fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização;
27. Promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização;
28. Orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e intersetoriais de fiscalização e intervenção;
29. Analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem;
30. Articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais;
31. Efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública;
32. Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;
33. Promover atividades de capacitação, formação e educação;
34. Elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas;
35. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;
36. Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos para assegurar o controle da zoonose, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade;
37. Fazer a profilaxia, o diagnóstico e o tratamento de doenças de animais e, realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos e anátomo-patológicos em animais domésticos;
38. Realizar a vigilância e controle das zoonoses e o controle das populações de animais domésticos, silvestres e da fauna sinantrópica;
39. Realizar supervisão e controle da aplicação de praguicidas e de manejo ambiental para o controle de pragas;
40. Realizar diagnóstico laboratorial de zoonoses e outras patologias de animais;
41. Realizar atividades relacionadas ao controle zôo sanitário de animais selvagens cativos;
42. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária e epidemiológica;
43. Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde;
44. Articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde;
45. Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco e, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;
46. Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
47. Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;
48. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ENFERMEIRO

1. Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde do município, participando da elaboração e execução de programas de saúde pública, responsabilizando-se pelo controle do material utilizado e pelo registro das ações em sua área de competência.

PSICÓLOGO

1. Realizar atendimento clínico a pacientes, elaborar diagnósticos em sua área de atuação, encaminhar pacientes para outros tipos de atendimento, quando necessário, emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios e participar do planejamento, da implantação e da avaliação de programas de saúde pública.

DENTISTA

1. Realizar diagnósticos, prognósticos e tratamento das afecções da cavidade bucal, envolvendo tecidos duros e moles;
2. Examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, coordenar e supervisionar executados pelo auxiliar de consultório dentário e técnico em higiene dentário;
3. Executar procedimentos de promoção, prevenção e reabilitação em saúde bucal, bem como, executar procedimentos de urgência e emergência;
4. Articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde;
5. Promover atividades de capacitação, formação e educação;
6. Realizar levantamentos epidemiológicos e, investigar surtos, acidentes e ambientes de risco;
7. Planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;
8. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;
9. Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde;
10. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
11. Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;
12. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

FISIOTERAPEUTA

1. Atuar em projetos terapêuticos, avaliar, reavaliar e promover alta fisioterapêutica;
2. Elaborar diagnósticos, tratamento e prognósticos fisioterápicos, emitir laudos, atestados e relatórios fisioterapêuticos, analisar e prescrever órteses e próteses;
3. Desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão;
4. Desenvolver ações de Vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;
5. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde e orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
6. Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;
7. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

COORDENADOR DE ARTES CIRCENSES

1. Desenvolver atividades de planejamento, execução e avaliação do ensino do circo nas diferentes atividades oferecidas pelo Município;
2. Planejar e organizar mostras e espetáculos promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, garantindo a aplicação dos regulamentos específicos;
3. Assessorar outras atividades e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura dentro e fora do âmbito da "Escola de circo";
4. Planejar e gerir as aquisições dos materiais circenses necessários para as atividades desenvolvidas;
5. Zelar pela organização e integridade dos materiais circenses da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, controlando a movimentação do patrimônio;
6. Emitir relatórios regulares sobre o andamento das aulas e outras atividades promovidas pela Secretaria;

7. Desenvolver projetos de captação externa de recursos para as atividades circenses promovidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
8. Zelar pelos locais de trabalho circense, pelos profissionais e participantes das atividades;
9. Colaborar nas atividades propostas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em especial aquelas relacionadas à Cultura (e ao circo);
10. Orientar e apoiar as equipes e atletas em sua participação nas Ligas, Federações e Associações das modalidades;
11. Ministras aulas de circo nos diversos polos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
12. Tomar conhecimento e contribuir para o aprimoramento constante do Projeto Político Pedagógico da "Escola de circo" em todas as fases do seu desenvolvimento;
13. Manter atualizados os Termos de Responsabilidade Técnica referentes às atividades desenvolvidas na função;
14. Participar de Cursos de primeiros socorros e Segurança (NR35, por exemplo) sempre que necessário;
15. Manter-se atualizado, participando de Formação Continuada sempre que possível.

ARQUITETO

1. Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos de edifícios, interiores, monumentos e outras obras, bem como de urbanismo;
2. Participar da elaboração dos planos diretores e do planejamento urbano;
3. Estudar e conhecer as prioridades do governo, quanto à implantação de obras previstas no planejamento geral;
4. Estudar regiões para implantação de projetos, e em cada um deles, as suas características visando à preparação dos programas e métodos de trabalho;
5. Planejar plantas e especificações, aplicando princípios funcionais e estéticos;
6. Especificar os recursos necessários para permitir a construção, montagem e manutenção das obras e, elaborar o orçamento de custos de materiais e os cronogramas;
7. Indicar métodos de execução do trabalho, coordenar a coleta de dados socioeconômicos;
8. Supervisionar a execução da obra, efetuando correções e modificações no projeto inicial, prestando assistência técnica às obras em execução;
9. Elaborar desenhos arquitetônicos, de todas as vistas e ângulos necessários, croquis e esboços de obras civis;
10. Efetuar estudos de padrões de edificações dos próprios municipais;
11. Elaborar processos de tombamento;
12. Analisar as informações e pareceres nos protocolos;
13. Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
14. Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;
15. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ENGENHEIRO CIVIL

1. Elaborar, executar, dirigir e fiscalizar projetos de engenharia civil, mecânica e elétrica de obras oficiais, particulares, pavimentação e saneamento básico, estudando características e especificações, preparando plantas, orçamentos, custos de mão de obra, executando cálculos estruturais de projetos, acompanhando as fases de construção, montagem, reparos e manutenção, determinando modificação no projeto inicial, inspecionando a execução de projetos, propondo correção e solução de procedimentos;
2. Desenvolver ou orientar estudos preliminares referentes a obras;
3. Projetar, dirigir e construir obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e irrigação, de pavimentação, de aproveitamento de energia, de urbanismo, com todas as suas obras complementares, acompanhando e fiscalizando a elaboração de projetos e a execução de obras que estejam a cargo da Prefeitura ou firmas contratadas;
4. Elaborar especificações de projetos básicos de engenharia e preparar o detalhamento dos mesmos;
5. Especificar materiais, equipamentos, instalações e demais componentes do projeto;

6. Avaliar projetos de engenharia, estimando custos e tempo necessário à realização de cada fase ou etapa dos trabalhos previstos;
7. Elaborar relatórios de acompanhamento de execução de obras com a indicação dos dados estatísticos, referentes ao desenvolvimento dos serviços e considerações a respeito de eventuais discrepâncias entre o planejado e o executado;
8. Elaborar normas e padrões referentes a atividades de engenharia da prefeitura;
9. Dar parecer técnico em assuntos relacionados com aquisições ou desapropriação de imóveis ou áreas, vistoriando e estimando valores de conformidade com as instruções vigentes;
10. Manter-se atualizado quanto as modernas técnicas de sua especialidade, realizando estudos visando a aplicação de inovações surgidas;
11. Desenvolver projetos de infraestrutura e estruturais de loteamentos e urbanização de favelas;
12. Elaborar orçamentos de empreendimentos;
13. Preparar pastas técnicas para obtenção de recursos externos e processos licitatórios;
14. Dirigir e acompanhar a execução de obras e, orientar e coordenar equipes de trabalho junto às obras e reformas;
15. Avaliar situações de risco envolvendo inundações, desmoronamentos, deslizamentos, edificações;
16. Avaliar as condições físicas dos prédios municipais;
17. Emitir pareceres em protocolos de reformas, demolições e construções em áreas envoltórias e bens tombados;
18. Promover vistoria técnica, avaliar imóveis e, emitir e calcular laudos e cálculos estruturais;
19. Analisar protocolos e plantas do município, estabelecer diretrizes viárias e, atender e orientar o público em geral;
20. Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
21. Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;
22. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA - ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 004/2018

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM AOS CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Língua Portuguesa

1. Interpretação de texto.
2. Acentuação gráfica.
3. Crase.
4. Pontuação.
5. Ortografia.
6. Concordância nominal e verbal.
7. Regência nominal e verbal.
8. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação.
9. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal.
10. Significação das palavras: sinônimos, antônimos.
11. Sentido próprio e figurado das palavras.
12. Emprego de tempos e modos verbais.
13. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações).

Raciocínio Lógico

1. Entendimento de estrutura lógica de situações-problema, bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática.
2. Noções básicas de lógica
3. Análise de tabelas e gráficos
4. Raciocínio lógico
5. Operações Matemáticas.

Atualidades e Conhecimentos Gerais

1. Domínio de tópicos relevantes da política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. (Fatos marcantes que formaram a história do local, do Brasil e do Mundo).
2. Notícias divulgadas em jornais, revistas, televisão e Internet nos últimos seis meses: descobertas e/ou inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM AOS CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua Portuguesa

1. Interpretação de texto.
2. Acentuação gráfica.
3. Crase.
4. Pontuação.
5. Ortografia.
6. Concordância nominal e verbal.
7. Regência nominal e verbal.
8. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação.
9. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal.
10. Significação das palavras: sinônimos, antônimos.
11. Sentido próprio e figurado das palavras.

12. Emprego de tempos e modos verbais.
13. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações).

Raciocínio Lógico

1. Entendimento de estrutura lógica de situações-problema, bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática.
2. Noções básicas de lógica
3. Análise de tabelas e gráficos
4. Raciocínio lógico
5. Operações Matemáticas.

Atualidades e Conhecimentos Gerais

Cultura Geral:

1. Domínio de tópicos relevantes da política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. (Fatos marcantes que formaram a história do local, do Brasil e do Mundo).
2. Notícias divulgadas em jornais, revistas, televisão e Internet nos últimos seis meses: descobertas e/ou inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM AOS CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa

1. Equivalência e transformação de estruturas: Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.
2. Estudo, compreensão e interpretação de Texto: A significação das palavras no texto, conceito, encontros vocálicos, Dígrafos, Ortoépia, Divisão Silábica, Prosódia-Acentuação; Conteúdo do texto: Relações semântico-discursivas entre ideias no texto e os recursos linguísticos usados em função dessas relações; Escrita do texto; Interpretação e compreensão de textos; A significação das palavras no texto; Modalizações no texto e os recursos linguísticos usados em função dessas modalizações; Textos: publicitários, jornalísticos, instrucionais, narrativos, poéticos, epistolares, história em quadrinhos; Tipos de textos; Linguagem verbal e não verbal.
3. Fenômenos semânticos: Fenômenos semânticos: sinonímia, homonímia, antonímia, paronímia, hiponímia, hiperonímia, ambiguidade.
4. Figuras de linguagem: Figuras de linguagem (comparação, metáfora, eufemismo, prosopopeia, onomatopeia, antítese, paradoxo, hipérbole, perífrase, silepse, hipérbato, metonímia, ironia, sinestesia, aliteração); Figuras e Vícios de Linguagem.
5. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes: Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.
6. Fonologia: Conceito/Encontros vocálicos/Dígrafos/Ortoépia/Divisão Silábica/Prosódia.
7. Acentuação.
8. Morfologia (Flexão e Emprego): Substantivo; Adjetivo; Pronome; Artigo; Preposição; Numeral; Advérbio; Interjeição; Verbo-flexão.
9. Substantivo: classificação, flexão, emprego;
10. Adjetivo: classificação, flexão, emprego;
11. Pronome: classificação, emprego, colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos, formas de tratamento;
12. Verbo: conjugação, flexão, propriedades, classificação, emprego, correlação dos modos e tempos verbais, vozes;
13. Advérbio: classificação e emprego;
14. Níveis de linguagem: Níveis de linguagem; Linguagem denotativa e linguagem conotativa.
15. Ortografia: Crase/Pontuação/Ortografia/Acentuação; Pontuação, Acentuação gráfica e crase; Reforma ortográfica – Hífen; Reforma ortográfica – Acentuação.
16. Ortografia: Dificuldades ortográficas; Emprego do “s, z, g, j, ss, ç, x, ch”;

17. Redação de Documentos: Língua portuguesa aplicada à redação de documentos.
18. Regras padrão de concordância nominal e verbal: Regras padrão de concordância nominal e verbal.
19. Sintaxe: Elementos estruturais das palavras; Formação das palavras; Frase-orção-período; Orações: coordenadas e subordinadas; Sujeito: classificação; Predicado: verbal, nominal e verbo – nominal; Complementos verbais, objeto direto, objeto indireto; Adjuntos adnominais e adverbiais; Agente da passiva; Vocativo e aposto; Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Concordância verbal e nominal; Colocação pronominal-pronomes átonos; Figuras de sintaxe; Termos de Oração/ Período Composto/Conceito e classificação das orações.

Raciocínio Lógico

1. Conjuntos: Conjuntos dos números naturais; Conjunto dos números inteiros relativos; Conjunto dos números racionais; Conjuntos numéricos: números reais; Conjunto dos números irracionais e todas as operações relativas aos conjuntos citados; Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença; Conjuntos Numéricos : Os principais conjuntos numéricos; intervalos e semi-retas; faixas e margens numéricas (de renda, etária, de erro e outras); prazos (de validade, tolerância e outros).
2. Equações: Equação e Inequação do 1º e 2º Grau.
3. Estatística: Noções de Estatística: função e gráfico e Juros Simples e Compostos.
4. Funções: Função do 1º e 2º Grau.
5. Geometria Plana: perímetro, áreas e volume (figura plana); Complemento de Geometria: semelhança, relações métricas no triângulo retângulo.
6. Juros: Juros simples.
7. Lógica: Entendimento de estrutura lógica de situações-problema, bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática. Noções básicas de lógica, Análise de tabelas e gráficos, Raciocínio lógico.
8. Situação Problema: Equação do 1º e 2º grau; Regras de Três Simples.
9. Operações Matemáticas: com potência e com radicais.
10. Porcentagem.
11. Razão e Proporção.
12. Regra de Três: Simples e Composta.
13. Relações: As relações de “igual”, “maior”, “menor”, “maior ou igual”, “menor ou igual” e suas variações.
14. Sistemas de Medidas: decimal e não decimal; cálculos de áreas, volumes e os de capacidade. Conversão de unidades e interpretação de problemas.

Atualidades e Conhecimentos Gerais

1. Domínio de tópicos relevantes da política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. (Fatos marcantes que formaram a história do local, do Brasil e do Mundo).
2. Notícias divulgadas em jornais, revistas, televisão e Internet nos últimos seis meses: descobertas e/ou inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO – ENSINO MÉDIO

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

1. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
2. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
3. Organização do trabalho na unidade de educação infantil.
4. Organização dos espaços, do tempo e seleção de atividades de rotina e atividades para recreação.
5. Diversificação de atividades para as crianças. Cuidados com a criança: alimentação, higiene (trocar fraldas, banhar, escovar dentes, desfraldar).
6. Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Infantil.

7. O Ambiente na Sala de Aula, Cuidar, Brincar, Ler na Educação Infantil.
8. O lúdico como instrumento de aprendizagem.
- 9.

AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR

1. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
2. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
3. Cidadania Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais.
4. Práticas promotoras de igualdade racial.
5. Organização do trabalho pedagógico na educação infantil.
6. Da administração escolar à gestão educacional: questões teórico-conceituais.
7. Estado, planejamento e gestão educacional no Brasil.
8. Gestão de sistemas de ensino e planejamento como instrumento de políticas públicas, indicadores educacionais e avaliação em larga escala.
9. Conceitos, finalidades e organização da educação nacional.
10. Teorias da administração geral na administração educacional e escolar no contexto da sociedade contemporânea;
11. Função social da educação e da escola.
12. Gerenciamento dos recursos financeiros, do espaço físico e do patrimônio da escola.
13. Gestão democrática na escola.
14. Mecanismos de gestão democrática (órgãos colegiados, representação e processos decisórios).
15. Autonomia pedagógica e financeira da escola.
16. O projeto político-pedagógico.
17. O pedagogo como agente mediador e articulador da gestão escolar.
18. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil.
19. Princípios e objetivos da educação brasileira.
20. Legislação em geral aplicável ao cargo.
21. Educação Inclusiva.
22. Intervenção Pedagógica.
23. Níveis e modalidades de ensino.

AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE

1. Princípios, diretrizes e aspectos gerais do Sistema Único de Saúde (SUS). Promoção, prevenção e proteção da Saúde.
2. Noções de Vigilância à Saúde. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família. Participação e Controle Social. A Estratégia Saúde da Família como re-orientadora do modelo de atenção básica à Saúde. Atendimento ao público.
3. Cidadania e ética na administração pública. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. Assistência ao paciente com câncer.
4. Atendimento e internação domiciliares. Atendimento em serviços de saúde. Deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Emenda constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 (assegura os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde).
5. Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. Internação de dependentes químicos. Legislação em saúde no Brasil. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). 15. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e outros assuntos).
6. Política nacional de saúde da mulher. Proteção ao idoso. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador.

7. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses.
8. Prevenção e controle de epidemias. Noções sobre vigilância sanitária. Ética no ambiente de trabalho. Ergonomia no ambiente de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD

1. Sistema Único de Saúde, Programa Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal;
2. Legislação e Portarias, Indicadores no Sistema de Informação da Atenção Básica;
3. Noções de Anatomia das Unidades Dentárias;
4. Odontograma;
5. Triagem de Pacientes;
6. Conhecimento e Identificação de Equipamentos e Instrumentos Odontológicos;
7. Técnicas de Escovação, Flúor e seus Métodos de Utilização Tópica;
8. Materiais Dentários;
9. Radiologia Odontológica;
10. Princípios Básicos de Esterilização e Desinfecção;
11. Segurança do Trabalho.

MOTORISTA

1. Postura Profissional: Princípios fundamentais para o bom atendimento; Relações humanas no trabalho; Postura profissional e apresentação pessoal; Ética profissional.
2. Direção defensiva: Normas de Conduta.
3. Perigosas.
4. Placas de Sinalização.
5. Equipamentos obrigatórios.
6. Código de Trânsito Brasileiro.
7. Manutenção e reparos no veículo.
8. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustível, eletricidade.
9. Controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes.
10. Conservação e limpeza do veículo.
11. Condições adversas.
12. Segurança.
13. Instrumentos e Controle.
14. Procedimento de operações.
15. Verificações diárias.
16. Manutenção periódica.
17. Ajustes no veículo.
18. Diagnóstico de falhas.
19. Engrenagens.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

1. Postura Profissional: Princípios fundamentais para o bom atendimento; Relações humanas no trabalho; Postura profissional e apresentação pessoal; Ética profissional.
2. Direção defensiva: Normas de Conduta.
3. Perigosas.
4. Placas de Sinalização.
5. Equipamentos obrigatórios.
6. Código de Trânsito Brasileiro.
7. Manutenção e reparos no veículo.
8. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustível, eletricidade.

9. Controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes.
10. Conservação e limpeza do veículo.
11. Condições adversas.
12. Segurança.
13. Instrumentos e Controle.
14. Procedimento de operações.
15. Verificações diárias.
16. Manutenção periódica.
17. Ajustes no veículo.
18. Diagnóstico de falhas.
19. Engrenagens.

AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA

1. O Público e o Privado na Gestão Pública.
2. Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública.
3. Administração e Gestão Pública.
4. Planejamento Estratégico.
5. Economia e Finanças.
6. Planejamento Governamental.
7. O processo administrativo: planejamento, organização, influência, controle.
8. Organização: fundamentos, estruturas organizacionais tradicionais e contemporâneas, tendências e práticas organizacionais.
9. Técnicas de atendimento ao público.
10. Ética profissional.
11. Tratamento e atendimento.
12. Gestão de documentos: Protocolo; Instrumentos de gestão de documentos.
13. Redação Oficial: Ata, Atestado, Circular, Certidão, Edital, Memorando, Ofício.
14. Atendimento telefônico e pessoal.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

1. Funções do Fiscal, Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; Isenção dos contribuintes; Responsabilidade tributária; Contribuição de Melhoria, Hierarquia, Direitos e deveres do funcionário, Fiscalização de feiras livres.
2. Comércio ambulante (Código de Postura), Finalidades da fiscalização; Galerias; Ferramentas; Metragem; Cobiçarem; Recebimento Definitivo; Tributos. Regulamentação de obras, registros, documentação de habilitação para execução de Obras, e Alvará.
3. Procedimentos Fiscalizatórios: Notificação; Auto de Intimação; Auto de Apreensão; Auto de Infração; Auto de Interdição; Cassação da Licença de Funcionamento; Cassação da Licença de Construção; Diligências e vistorias.
4. Posturas: Alvará Provisório – condições de concessão; Alvará de Funcionamento.
5. Obras: Consulta para Construir; Alvará de Construção; Habite-se; Demolição
6. Direito de Empresa – artigos 966 a 1195 do Código Civil Procedimentos de início e término de fiscalização, auto de infração; Direito de Defesa; Lei de Execução Fiscal, Prescrição e Decadência do crédito tributário; Funções do Fiscal; Hierarquia; Utilização de logradouros públicos; Muros, cercas e calçadas; Queimadas; Cortes de árvores; Clubes recreativos; Comércio ambulante; Aferição de pesos e medidas.

ARTE EDUCADOR DE ARTES VISUAIS

1. Políticas, programas e ações do Ministério da Cultura.
2. O Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343, de 2/12/2010).
3. O Sistema Nacional de Cultura.
4. Preservação e proteção ao patrimônio cultural brasileiro.

5. Cultura e inclusão social.
6. Economia da cultura. Indústria cultural.
7. Cultura e o desenvolvimento cultural sustentável.
2. Períodos de História da arte e suas principais características.
3. Criação e a exposição às múltiplas manifestações visuais.
4. Elementos específicos da linguagem e suas relações no espaço (bi e tridimensional).
5. Elementos como ponto, linha, plano, cor, luz, volume, textura, movimento e ritmo relacionam-se dando origem a códigos, representações e sistemas de significações.
6. As contribuições das tendências pedagógicas para a educação.
7. Mecanismos de fomento à atividade audiovisual.
8. Cultura e o desenvolvimento cultural sustentável.
9. Técnicas Pedagógicas: plano de curso, plano de aula.
10. Processo de criação. Percepção. Cor, disco cromático, espectro.

ARTE EDUCADOR DE ARTESANATO

1. Políticas, programas e ações do Ministério da Cultura.
2. O Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343, de 2/12/2010).
3. O Sistema Nacional de Cultura.
4. Preservação e proteção ao patrimônio cultural brasileiro.
5. Cultura e inclusão social.
6. Economia da cultura. Indústria cultural.
7. Cultura e o desenvolvimento cultural sustentável.
8. Noções básica da prática de Artes e Pintura, materiais utilizados durante o trabalho, princípios de organização no trabalho.
9. Técnicas de artesanatos.
10. Técnicas de conservação e embalagem.
11. Técnicas Pedagógicas: plano de curso, plano de aula.
12. Processo de criação. Percepção. Cor, disco cromático, espectro.
13. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto.
14. Percepção: o visual, o tátil.
15. Aspectos formais da arte: linha, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento.
16. Integração através do trabalho artesanal.
17. Recursos materiais. Técnicas e manuseio de materiais diversos, para confecção de produtos artesanais.
18. Confecção de peças artesanais decorativas.
19. Materiais recicláveis para artesanato; Materiais tóxicos.
20. Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais.

ARTE EDUCADOR DE DANÇA

1. Políticas, programas e ações do Ministério da Cultura.
2. O Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343, de 2/12/2010).
3. O Sistema Nacional de Cultura.
4. Preservação e proteção ao patrimônio cultural brasileiro.
5. Cultura e inclusão social.
6. Economia da cultura. Indústria cultural.
7. Cultura e o desenvolvimento cultural sustentável.
8. Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura.
9. Qualidades e componentes do movimento em dança.
10. A evolução técnica e artística da dança: as concepções, as técnicas e seus expoentes (história da dança ocidental).
11. Concepções básicas do ballet clássico.
12. A dança moderna e contemporânea: técnicas e movimento.
13. As manifestações da dança folclórica no Brasil.

14. A produção e fruição das companhias brasileiras de dança (história da dança brasileira).
15. Características do Processo de Composição.
16. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ARTE EDUCADOR DE MÚSICA

1. Políticas, programas e ações do Ministério da Cultura.
2. O Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343, de 2/12/2010).
3. O Sistema Nacional de Cultura.
4. Preservação e proteção ao patrimônio cultural brasileiro.
5. Cultura e inclusão social.
6. Economia da cultura. Indústria cultural.
7. Cultura e o desenvolvimento cultural sustentável.
8. A importância do ensino de música nos diferentes espaços educacionais.
9. Considerações à respeito da Lei no 11.769/2008 que regulamenta o ensino de música na escola.
10. Educadores musicais do século XX.
11. Atividades de iniciação musical.
12. Planejamento das aulas de música: Estruturas de Ensino.
13. Didática da música, planejamento, execução e avaliação em educação musical.
14. Escola, música e cotidiano: aprendizagem de crianças e jovens numa perspectiva inclusiva.
15. Musicalização na educação infantil: o uso de estratégias, espaços e materiais.
16. A música como fator de transformação social.
17. Produção de trabalhos musicais, visando atuação do sujeito em sua realidade singular e social.
18. Teorias da Música.

ARTE EDUCADOR DE TEATRO

1. Políticas, programas e ações do Ministério da Cultura.
2. O Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343, de 2/12/2010).
3. O Sistema Nacional de Cultura.
4. Preservação e proteção ao patrimônio cultural brasileiro.
5. Cultura e inclusão social.
6. Economia da cultura. Indústria cultural.
7. Cultura e o desenvolvimento cultural sustentável.
8. Fundamentos teórico-históricos do ensino do teatro no Brasil.
9. Perspectivas do teatro contemporâneo.
10. O teatro pós-dramático.
11. Metodologias do teatro em comunidades: o teatro do oprimido e outras abordagens.
12. Teoria e prática do teatro na comunidade: a linguagem dramática, épica, teatro do oprimido, teatro popular, teatro pobre e o teatro experimental.
13. Texto dramático e texto teatral.
14. Processo colaborativo.
15. O papel do jogo no domínio da linguagem teatral.
16. Jogo dramático por Peter Slade e Jean Pierre Rynngaert.
17. O jogo teatral por Viola Spolin.
18. A improvisação teatral.
19. O drama como método de ensino.
20. Artes cênicas: elementos de visualidade e suas relações.
21. A expansão dos projetos de modernidade teatral pelo Brasil.
22. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa

1. Equivalência e transformação de estruturas: Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.
2. Estudo, compreensão e interpretação de Texto: A significação das palavras no texto, conceito, encontros vocálicos, Dígrafos, Ortoépia, Divisão Silábica, Prosódia-Acentuação; Conteúdo do texto: Relações semântico-discursivas entre ideias no texto e os recursos linguísticos usados em função dessas relações; Escrita do texto; Interpretação e compreensão de textos; A significação das palavras no texto; Modalizações no texto e os recursos linguísticos usados em função dessas modalizações; Textos: publicitários, jornalísticos, instrucionais, narrativos, poéticos, epistolares, história em quadrinhos; Tipos de textos; Linguagem verbal e não verbal.
3. Fenômenos semânticos: Fenômenos semânticos: sinonímia, homonímia, antonímia, paronímia, hiponímia, hiperonímia, ambiguidade.
4. Figuras de linguagem: Figuras de linguagem (comparação, metáfora, eufemismo, prosopopeia, onomatopeia, antítese, paradoxo, hipérbole, perífrase, silepse, hipérbato, metonímia, ironia, sinestesia, aliteração); Figuras e Vícios de Linguagem.
5. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes: Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.
6. Fonologia: Conceito/Encontros vocálicos/Dígrafos/Ortoépia/Divisão Silábica/Prosódia.
7. Acentuação.
8. Morfologia (Flexão e Emprego): Substantivo; Adjetivo; Pronome; Artigo; Preposição; Numeral; Advérbio; Interjeição; Verbo-flexão.
9. Substantivo: classificação, flexão, emprego;
10. Adjetivo: classificação, flexão, emprego;
11. Pronome: classificação, emprego, colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos, formas de tratamento;
12. Verbo: conjugação, flexão, propriedades, classificação, emprego, correlação dos modos e tempos verbais, vozes;
13. Advérbio: classificação e emprego;
14. Níveis de linguagem: Níveis de linguagem; Linguagem denotativa e linguagem conotativa.
15. Ortografia: Crase/Pontuação/Ortografia/Acentuação; Pontuação, Acentuação gráfica e crase; Reforma ortográfica – Hifen; Reforma ortográfica – Acentuação.
16. Ortografia: Dificuldades ortográficas; Emprego do “s, z, g, j, ss, ç, x, ch”;
17. Redação de Documentos: Língua portuguesa aplicada à redação de documentos.
18. Regras padrão de concordância nominal e verbal: Regras padrão de concordância nominal e verbal.
19. Sintaxe: Elementos estruturais das palavras; Formação das palavras; Frase-oração-período; Orações: coordenadas e subordinadas; Sujeito: classificação; Predicado: verbal, nominal e verbo – nominal; Complementos verbais, objeto direto, objeto indireto; Adjuntos adnominais e adverbiais; Agente da passiva; Vocativo e aposto; Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Concordância verbal e nominal; Colocação pronominal-pronomes átonos; Figuras de sintaxe; Termos de Oração/ Período Composto/Conceito e classificação das orações.

Raciocínio Lógico

1. Conjuntos: Conjuntos dos números naturais; Conjunto dos números inteiros relativos; Conjunto dos números racionais; Conjuntos numéricos: números reais; Conjunto dos números irracionais e todas as operações relativas aos conjuntos citados; Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença; Conjuntos Numéricos : Os principais conjuntos numéricos; intervalos e semi-retas; faixas e margens numéricas (de renda, etária, de erro e outras); prazos (de validade, tolerância e outros).
2. Equações: Equação e Inequação do 1º e 2º Grau.
3. Estatística: Noções de Estatística: função e gráfico e Juros Simples e Compostos.
4. Funções: Função do 1º e 2º Grau.
5. Geometria Plana: perímetro, áreas e volume (figura plana); Complemento de Geometria: semelhança, relações métricas no triângulo retângulo.
6. Juros: Juros simples.
7. Lógica: Entendimento de estrutura lógica de situações-problema, bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática. Noções básicas de lógica, Análise de tabelas e gráficos, Raciocínio lógico.

8. Situação Problema: Equação do 1º e 2º grau; Regras de Três Simples.
9. Operações Matemáticas: com potência e com radicais.
10. Porcentagem.
11. Razão e Proporção.
12. Regra de Três: Simples e Composta.
13. Relações: As relações de “igual”, “maior”, “menor”, “maior ou igual”, “menor ou igual” e suas variações.
14. Sistemas de Medidas: decimal e não decimal; cálculos de áreas, volumes e os de capacidade. Conversão de unidades e interpretação de problemas.

Atualidades e Conhecimentos Gerais

1. Domínio de tópicos relevantes da política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. (Fatos marcantes que formaram a história do local, do Brasil e do Mundo).
2. Notícias divulgadas em jornais, revistas, televisão e Internet nos últimos seis meses: descobertas e/ou inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO – NÍVEL SUPERIOR

TÉCNICO DESPORTIVO: DANÇA

1. FAHLBUSCH, H. Dança moderna-contemporânea. Rio de Janeiro: Sprint, 1990.
2. FRANKLIN, E. Condicionamento físico para dança: técnicas para a otimização em todos os estilos. Barueri: Manole, 2012.
3. GIL, J. Movimento Total: o corpo e a dança. São Paulo: Iluminuras, 2004.
4. GIGUERE, M. Dança moderna: fundamentos e técnicas. Barueri: Manole, 2015.
5. HAAS, J. G. Anatomia da dança. Barueri: Manole, 2012.
6. SBORQUIA, S. P.; GALLARDO, J. S. P. A dança no contexto da Educação Física. Ijuí: Unijuí, 2006.

TÉCNICO DESPORTIVO: JIU JITSU

1. ANDRADE, A. et al. Tempo de reação, motivação e caracterização sociodemográfica de atletas iniciantes de Jiu-Jitsu. Revista Brasileira de Ciência e Movimento, Brasília, v.22, n.1, p.11-121, 2014.
2. ANDREATO, L. V. Bases para prescrição do treinamento desportivo aplicado ao Brazilian Jiu-Jitsu. Conexões, Campinas, v.8, n.2, p.174-186, 2010.
3. ARRUDA, P. D. P.; SOUZA, B. J. Jiu-Jitsu: uma abordagem metodológica relacionada à quebra de estereótipos. Redfoco, Rio Grande do Norte, v. 1, n. 1, p.67-89, 2014.
4. CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU-JITSU. Regras. Rio de Janeiro, 2017.
5. DEL VECCHIO, F. B.; PAIVA, L. Ciência Aplicada às Artes Marciais: Educação Física, Psicologia, Nutrição, Fisioterapia, Medicina, Pedagogia e áreas afins. Manaus: OMP, 2016.
6. RUFINO, L. G. B.; MARTINS, C. J. O jiu-jitsu brasileiro em extensão. Revista Ciência em Extensão, São Paulo, v.7, n.2, p.84-101, 2011.
7. SERRANO, M. Jiu-Jitsu original moderno. Joinville: Clube dos autores, 2012.

TÉCNICO DESPORTIVO: TAE KOW DO

1. CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO. Regulamentos. Barra da Tijuca, 2017.
2. COOK, D. Taekwondo tradicional: técnicas essenciais, histórias e filosofia. São Paulo: Madras, 2011.
3. DEL VECCHIO, F. B.; PAIVA, L. Ciência Aplicada às Artes Marciais: Educação Física, Psicologia, Nutrição, Fisioterapia, Medicina, Pedagogia e áreas afins. Manaus: OMP, 2016.

4. KEMERLY, T. Técnicas de imobilização do Taekwondo: como aprimorar suas vantagens competitivas. São Paulo: Madras, 2011.
5. LOPES, H. C. Taekwondo: a arte coreana do domínio à glória. Bauru: Canal 6, 2009.
6. NEGRÃO, C. Taekwondo fundamental. São Paulo: Prata, 2012.
7. SARMET, P.; VELOSO, A. Taekwondo científico: força, coordenação e velocidade. Curitiba: Appris, 2016.
8. SILVA, G. R. et al. Comparação da flexibilidade, altura e envergadura, da cadeia posterior em jovens escolares com idade entre 11 a 13 anos, após um protocolo de treinamento dos métodos de alongamento ativo e passivo. Revista Corpoconsciência, Santo André, v.17, n.2, p.37-49, 2013.

TÉCNICO DESPORTIVO: TÊNIS DE CAMPO

1. BALBINOTTI, C. O ensino do tênis: novas perspectivas de aprendizagem. São Paulo: Artmed, 2009.
2. CARTA, G.; MARCHER, R. O tênis no Brasil: de Maria Esther Bueno a Gustavo Kuerten. São Paulo: Códex, 2004.
3. CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS (CBT). Regulamentos. Florianópolis, 2017.
4. EUCLYDES, P. T. et. al. Qualidades físicas intervenientes e seu grau de importância no tênis de campo. Revista Mineira de Educação Física, Viçosa, v.13, n.1, p.7-27, 2005.
5. GOMES, A. C.; MEDRADO, P.. Tênis de campo: treinamento de alto nível. São Paulo: Phorte, 1999.
6. ISHIZAKI, M. T.; CASTRO, M. S. A. Tênis: aprendizagem e treinamento. 2.ed. São Paulo: Phorte, 2008.
7. MENDONÇA, J. M. M. et. al. Efeito de 12 sessões de treinamento de fundamentos do tênis sobre níveis de força em adultos iniciantes. Coleção Pesquisa em Educação Física, Várzea Paulista, v.11, n.2, p.89-96, 2012.
8. PISTORIO, S. C. Tênis: noções básicas (para leigos e principiantes). Porto Alegre: Literalis, 2004.
9. ROETERT, E. P.; KOVACS, M. S. Anatomia do tênis: guia ilustrado para força, velocidade, potência e agilidade no tênis. Barueri: Manole, 2014.
10. SAMULSKI, D. Treinamento mental no tênis: como desenvolver as habilidades mentais. Barueri: Manole, 2012.

TÉCNICO DESPORTIVO: TÊNIS DE MESA

1. CARMONA, E. K.; PEREIRA, E. L.; MAZO, J. Z. Tênis de Mesa adaptado: pelos caminhos do esporte em uma cadeira de rodas. Biomotriz, Cruz Alta, v.9, n.1, p.38-53, 2015.
2. CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA (CBTM). Guia do tênis de mesa. 4 ed. Rio de Janeiro: Rodrigo Stafford, 2011.
3. COSTA, D. G. et al. O tênis de mesa vai à escola. Porto: Editora Porto, 2013.
4. KURDOGLIAN, A. Tênis de mesa: técnicas, regras comentadas. São Paulo: Cia Brasil, [s/d].
5. LIMA, F. V.; SAMULSKI, D. M.; VILANI, L. H. P. Estratégias não sistemáticas de “coping” em situações críticas de jogo no tênis de mesa. Revista Brasileira de Educação Física e Esporte, São Paulo, v.18, n.4, p.363-375, 2004.
6. MARINOVIC, W.; IZUKA, C. A.; NAGAOKA, K. T. (Org.) Tênis de mesa: teoria e prática. São Paulo: Phorte, 2006.
7. WARGAS, P.E. E ARRUDA, M. Tênis de mesa: importantes considerações para a iniciação e o treinamento de alto nível. 2002. 40f. Dissertação (Mestrado em Educação Física). Faculdade de Educação Física, Universidade Estadual de Campinas, Campinas.

TÉCNICO DESPORTIVO: VOLEIBOL

1. CARMONA, E. K.; PEREIRA, E. L.; MAZO, J. Z. Tênis de Mesa adaptado: pelos caminhos do esporte em uma cadeira de rodas. Biomotriz, Cruz Alta, v.9, n.1, p.38-53, 2015.
2. CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA (CBTM). Guia do tênis de mesa. 4 ed. Rio de Janeiro: Rodrigo Stafford, 2011.
3. COSTA, D. G. et al. O tênis de mesa vai à escola. Porto: Editora Porto, 2013.
4. KURDOGLIAN, A. Tênis de mesa: técnicas, regras comentadas. São Paulo: Cia Brasil, [s/d].
5. LIMA, F. V.; SAMULSKI, D. M.; VILANI, L. H. P. Estratégias não sistemáticas de “coping” em situações críticas de jogo no tênis de mesa. Revista Brasileira de Educação Física e Esporte, São Paulo, v.18, n.4, p.363-375, 2004.

6. MARINOVIC, W.; IZUKA, C. A.; NAGAOKA, K. T. (Org.) Tênis de mesa: teoria e prática. São Paulo: Phorte, 2006.
7. WARGAS, P.E. E ARRUDA, M. Tênis de mesa: importantes considerações para a iniciação e o treinamento de alto nível. 2002. 40f. Dissertação (Mestrado em Educação Física). Faculdade de Educação Física, Universidade Estadual de Campinas, Campinas.

MÉDICO REUMATOLOGISTA

1. Laboratório em reumatologia.
2. Exames por imagem em reumatologia.
3. Semiologia das doenças reumatológicas.
4. Estruturas morfológicas e funcionais das articulações.
5. Auto-imunidade.
6. Auto-anticorpos e sistema de complemento.
7. Reumatismo de partes moles.
8. Fibromialgia.
9. Lombalgias.
10. Osteoartrite.
11. Osteoporose e osteomalácia.
12. Osteopatias microcristalinas.
13. Artrites infecciosas.
14. Artrites secundárias a doenças crônicas.
15. Artrite reumatóide.
16. Espondilite anquilosante.
17. Artropatia psoriática.
18. Artrite reativa.
19. Artrite das Doenças Intestinais Inflamatórias.
20. Febre reumática. Síndrome do anticorpo antifosfolípide.
21. Doença do Still do adulto.
22. Reumatismo crônico da infância e adolescência.
23. Lupus eritematoso sistêmico.
24. Esclerose sistêmica.
25. Síndrome de Sjögren.
26. Doença mista do tecido conjuntivo.
27. Vasculite sistêmica. Neoplasias articulares.
28. Miopatias inflamatórias.
29. Ética: Código de Ética Profissional.
30. Sistema Único de Saúde (SUS): Conceito, composição, princípios fundamentais e diretrizes do SUS; objetivos e atribuições; organização.

MÉDICO PSIQUIATRIA

1. Classificação e epidemiologia.
2. Princípios gerais do desenvolvimento e avaliação psiquiátrica de crianças e adolescentes.
3. Transtornos do desenvolvimento. Transtornos de comportamento disruptivos.
4. Transtorno de ansiedade de separação.
5. Mutismo seletivo. Transtorno de Tique.
6. Transtorno de excreção. Transtorno da alimentação da primeira infância.
7. Transtornos de humor e suicídio. Transtornos de ansiedade.
8. Esquizofrenia de início precoce. Abuso de substância na adolescência.
9. Psicofarmacologia na criança e no adolescente. Psicoterapia e psicologia médica. Políticas públicas de saúde mental infanto-juvenil.
10. Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos.
11. Transtornos por uso de substâncias psicoativas. Esquizofrenia.

12. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério.
13. Transtornos do humor.
14. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos.
15. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia.
16. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada.
17. Transtornos alimentares. Transtornos do sono.
18. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático.
19. Transtornos somatoformes.
20. Transtornos dissociativos.
21. Transtornos da identidade.
22. Transtornos da personalidade.
23. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento.
24. Retardo mental.
25. Transtornos do desenvolvimento psicológico.
26. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência.
27. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento.
28. Interconsulta psiquiátrica. Emergências psiquiátricas.
29. Psicoterapia.
30. Psicofarmacoterapia.
31. Eletroconvulsoterapia.
32. Reabilitação em psiquiatria.
33. Psiquiatria forense.
34. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos.
35. Classificação em psiquiatria.
36. Ética: Código de Ética Profissional.
37. Sistema Único de Saúde (SUS): Conceito, composição, princípios fundamentais e diretrizes do SUS; objetivos e atribuições; organização.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA

1. Asma.
2. Tabagismo.
3. DPOC.
4. TEP e Hipertensão Arterial Pulmonar.
5. Avaliação de risco cirúrgico.
6. Infecções respiratórias bacterianas e virais.
7. Infecções respiratórias: tuberculose, micose e outras.
8. Doenças pleurais: derrames e pneumotórax.
9. Neoplasias respiratórias.
10. Pneumopatias supurativas.
11. Ventilação mecânica.
12. Avaliação funcional pulmonar.
13. Broncoscopia.
14. Doenças pulmonares intersticiais difusas.
15. Doenças ocupacionais e ambientais.
16. Tosse.
17. Distúrbio respiratórios do sono.
18. Anatomia pulmonar; Fisiologia pulmonar; Semiologia do aparelho respiratório.
19. Noções de função pulmonar; Conhecimentos de métodos de imagem torácica.
20. Noções de diagnósticos não invasivos; Tosse; Dispneia; Risco cirúrgico pulmonar; DPOC; Asma brônquica; Discinesia de laringe; Aspergilose broncopulmonar alérgica.

21. Noções de antimicrobianos nas infecções pulmonares; Infecções de vias aéreas superiores; Pneumonias; Abscesso pulmonar; Tuberculose pleuro-pulmonar; Micoses pulmonares; Nódulo pulmonar solitário; Carcinoma broncogênico; Outras neoplasias de pulmão; Metástases torácicas; Tumores de mediastino e demais patologias mediastinais.
22. Doenças intersticiais; Doenças respiratórias ocupacionais; Alterações circulatórias do pulmão / Tromboembolismo pulmonar; Síndromes pulmonares eosinofílicas; Sarcoidose; Manifestações pulmonares nas colagenoses; Derrames pleurais e Pneumotórax; Empiema Pleural; Mesotelioma pleural; Bronquiectasias; Pneumopatias nos imunocomprometidos; Manifestações pulmonares na AIDS.
23. Distúrbios respiratórios do sono.
24. Insuficiência respiratória.
25. Noções de Ventilação mecânica aplicadas nas diversas patologias pulmonares Síndrome de desconforto respiratório agudo.
26. Traumatismos torácicos.
27. Ética: Código de Ética Profissional.
28. Sistema Único de Saúde (SUS): Conceito, composição, princípios fundamentais e diretrizes do SUS; objetivos e atribuições; organização.

MÉDICO UROLOGISTA

1. Anatomia, embriologia e anomalias do sistema geniturinário.
2. Propedêutico urológico. Litíase e infecções do trato geniturinário.
3. Traumatismo do sistema geniturinário.
4. Neoplasias benignas e malignas do sistema geniturinário.
5. Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino.
6. Bexiga neurogênica.
7. Doenças vasculares do aparelho geniturinário.
8. Tuberculose do aparelho geniturinário.
9. Doenças específicas dos testículos.
10. Urgências do aparelho geniturinário.
11. Doenças sexualmente transmissíveis.
12. Disfunção erétil.
13. Infertilidade.
14. Cirurgias do aparelho geniturinário.
15. Cirurgias vídeo laparoscópicas.
16. Transplante renal.
17. Ética: Código de Ética Profissional.
18. Sistema Único de Saúde (SUS): Conceito, composição, princípios fundamentais e diretrizes do SUS; objetivos e atribuições; organização.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

1. Embriologia Ocular.
2. Anatomia e histologia ocular: órbita – conteúdo e relações anatômicas; pálpebras e conjuntiva; globo ocular e túnicas fibrosas, vascular e nervosa; meios dióptricos; músculos extrínsecos; aparelho lacrimal.
3. Fisiologia da Visão.
4. Refração: noções de óptica oftálmica; vícios de refração; prescrição de óculos e lentes de contato.
5. Patologia, diagnóstico e tratamento das doenças do(a) órbita, conjuntiva, esclera, úvea, retina, vítreo, cristalino e aparelho lacrimal.
6. Glaucoma: classificação; quadro clínico; diagnóstico; tratamento clínico e cirúrgico.
7. Estrabismo: classificação quadro cínico; tratamento clínico; tratamento clínico e cirúrgico.
8. Repercussões oculares de patologia sistêmicas.
9. Urgências em oftalmologia: clínicas cirúrgicas.
10. AIDS – manifestações oculares.

11. Ética: Código de Ética Profissional.
12. Sistema Único de Saúde (SUS): Conceito, composição, princípios fundamentais e diretrizes do SUS; objetivos e atribuições; organização.

MÉDICO PROCTOLOGISTA

1. Anatomia e fisiologia do cólon e do assoalho pélvico. Abscesso anorretal.
2. Fístula anorretal.
3. Problemas relacionado as colostomias e ileostomia.
4. Doença hemorroidária.
5. Fissura anal.
6. Doença diverticular dos cólons.
7. Retocolite ulcerativa.
8. Doença de Crohn. Câncer do cólon reto e anus.
9. Condutas terapêuticas.
10. Alteração do hábito intestinal.
11. Síndrome do intestino irritável.
12. Interpretação do exame físico.
13. Diagnóstico Sindrômico.
14. Interpretação de exames complementares básicos.
15. Quadro clínico e diagnóstico.
16. Terapêutica.
17. Aspectos gerais do diagnóstico e tratamento.
18. Código de Ética Profissional na Medicina.
19. Sistema Único de Saúde (SUS): Conceito, composição, princípios fundamentais e diretrizes do SUS; objetivos e atribuições; organização.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

1. Doenças cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular.
2. Insuficiência cardíaca. Cardiomiopatias. Doença arterial coronária. Arritmias. Doenças do miocárdio e pericárdio.
3. Hipertensão arterial sistêmica.
4. Doenças vasculares periféricas.
5. Diagnóstico diferencial de dor torácica.
6. Alterações eletrocardiográficas.
7. Doenças da valvar e da aorta.
8. Doenças pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória.
9. Doença intersticial e infiltrativa. Doenças pulmonares obstrutivas.
10. Doenças da pleura e mediastino.
11. Neoplasia pulmonar.
12. Síndrome da apneia do sono e doenças pulmonares ambientais e ocupacionais. Doenças renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal.
13. Distúrbios eletrolíticos e de fluidos.
14. Doenças glomerular, vascular renal.
15. Insuficiência renal aguda e crônica.
16. Desordens não glomerulares.
17. Doenças gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais.
18. Doenças do esôfago, do estômago e do duodeno.
19. Doença inflamatória intestinal. Neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas.
20. Doenças do fígado e sistema biliar: avaliação laboratorial do fígado. Icterícia.
21. Hepatite aguda e crônica. Insuficiência hepática.
22. Cirrose e suas complicações.
23. Doenças da vesícula biliar e trato biliar.

24. Neoplasias do fígado.
25. Doenças infiltrativas e vascular.
26. Doenças hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose).
27. Avaliação e tratamento das anemias.
28. Avaliação da leucocitose e leucopenia.
29. Doenças do metabolismo: obesidade.
30. Anorexia nervosa e bulimia.
31. Desordens do metabolismo dos lípidos.
32. Doenças endocrinológicas: doenças da tireóide.
33. Diabetes mellito. Hipoglicemia e insuficiência adrenal.
34. Doenças musculoesqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatóide. Lúpus eritematoso sistêmico.
35. Espondiloartropatias. Síndrome do anticorpo-fosfolípide.
36. Esclerose sistêmica.
37. Doenças neurológicas/psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico.
38. Doença de Parkinson. Diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva. Distúrbios ansiosos e depressão.
39. Sistema Único de Saúde (SUS): Conceito, composição, princípios fundamentais e diretrizes do SUS; objetivos e atribuições; organização.

ENFERMEIRO

1. Sistema Único de Saúde – SUS;
2. Municipalização da Saúde;
3. Controle Social na Saúde;
4. Programa Saúde da Família;
5. Atenção Primária à Saúde;
6. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90.
7. Política Nacional de Humanização.
8. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão.
9. Política Nacional de Atenção Básica.
10. Lei nº 8.142, de 28/12/90.
11. Sistema de Planejamento do SUS.
12. Política Nacional de Promoção de Saúde.
13. Orientações Gerais, prevenção e combate: Dengue, Chikungunya e Zika.
14. Ética e legislação profissional; A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Modelos de atenção à saúde.
15. Prevenção e Promoção à saúde. Sistematização da assistência de enfermagem.
16. Administração de medicamentos.
17. Gestão em saúde.
18. Assistência de enfermagem à mulher no ciclo reprodutivo.
19. Assistência de enfermagem a portadores de doenças crônicas transmissíveis e não transmissíveis.
20. Planejamento familiar.
21. Assistência de enfermagem na infância, adolescência e idoso.
22. Código de ética dos profissionais de enfermagem.
23. Lei nº 7.498/86. Assistência de enfermagem em saúde mental.
24. Regulação em saúde.
25. Processos de trabalho em vigilância em saúde.
26. Modelos de atenção à saúde.

PSICÓLOGO

1. Psicologia Organizacional: Ferramentas de Atuação; Gestão de Pessoas, Análise e Descrição de Cargos, Recrutamento e Seleção, Currículo; Dinâmicas de Grupo, Competências, Treinamento e Desenvolvimento, Avaliação de Desempenho, Cultura e Clima Organizacional, Motivação, Liderança, Comunicação Organizacional, Medicina e Qualidade de Vida no Trabalho, Segurança no Trabalho.
2. Atendimento psicológico: Atendimento psicológico nas diversas situações de hospitalização: adultos, adolescentes, crianças e familiares.
3. Diagnóstico: Impacto do diagnóstico: processo de adoecimento, enfrentamento da doença e adesão ao tratamento.
4. Diretrizes do Conselho Federal de Psicologia: Código de Ética Profissional do Psicólogo
5. Psicologia da família: Dinâmica, ciclo de vida familiar e novas contribuições familiares.
6. Psicologia Hospitalar: Processo de Hospitalização.
7. Psicologia geral: psicoterapia individual, psicoterapia de grupo e ludoterapia; psicologia da personalidade e do desenvolvimento: criança, adolescente, adulto e idoso; psicodiagnóstico: entrevista psicológica, bateria psicométrica (testes projetivos, psicomotores e nível intelectual), observação lúdica, conduta e encaminhamento.
8. O psicólogo na assistência multiprofissional, papel e responsabilidades; assistência domiciliar; atendimento familiar; psicopatologia: noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas.
9. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: centros de atenção psicossocial, unidades básicas de saúde e núcleo e equipe de saúde da Família.
10. Drogadição: abuso; dependência; perfis de uso e modalidades de atenção. Redução de danos e possibilidades.
11. Tabagismo: Possibilidades de intervenção. Rede de Atenção à saúde: Portaria Nº 4.279 de 30/12/2010.
12. RAPS: Portaria Nº. 3.088 de 213/12/2011, republicada em 21/05/2013.
13. Lei Nº. 10.216 de 06/04/2001: Proteção e direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
14. Código de Ética dos Psicólogos – Conselho Federal de Psicologia.
15. O papel do psicólogo no matriciamento da rede de saúde do SUS.
16. A saúde da mulher e saúde do homem.

DENTISTA

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.
2. Política Nacional de Saúde Bucal no SUS/Brasil Sorridente.
3. Atuação do dentista na prevenção, promoção e reabilitação na saúde bucal no SUS.
4. Política Nacional de Humanização.
5. Anatomia e histologia bucal.
6. Fisiologia e patologia bucal.
7. Microbiologia e bioquímica bucal.
8. Diagnóstico bucal. Técnica e interpretação radiográfica.
9. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole.
10. Semiologia e tratamento da cárie dentária e das doenças periodontais.
11. Semiologia e tratamento das afecções pulpares.
12. Materiais dentários.
13. Técnicas anestésicas em odontologia.
14. Dentística operatória e restauradora.
15. Oclusão.

16. Terapêutica e farmacológica de interesse clínico.
17. Cirurgia oral menor.
18. Urgência em odontologia.
19. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais.
20. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais.
21. Uso tópico e sistêmico do flúor.
22. Níveis de prevenção e aplicação.
23. Sistemas de trabalho e atendimento.
24. Ergonomia.
25. Pessoal auxiliar odontológico.
26. Doenças infectocontagiosas e AIDS.
27. Conhecimentos gerais em Saúde Pública.
28. Carta dos direitos dos usuários da saúde.
29. Atenção Primária e Promoção da Saúde.
30. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988, atualizada, artigos 196 a 200. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS, atualizada.
31. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, atualizada.

FISIOTERAPEUTA

1. Anatomia e fisiologia: Anatomia e fisiologia dos diferentes sistemas e órgãos do corpo humano; tecidos biológicos, células e moléculas, suas funções; deontologia, fatores cinesiológicos e biomecânicos envolvidos na marcha e nas outras atividades da vida diária; 499
2. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia. 3897
3. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos e Testes musculares. 3904
4. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. 3920
5. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. 3900
6. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações: musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. 3895
7. Consequências das lesões neurológicas. 3908
8. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. 3899
9. Indicações e tipos de: próteses e órteses. 3911

COORDENADOR DE ARTES CIRCENSES

1. Modalidades Circenses: Acrobacia, Acrobacias Áreas, Equilibrismo, Manipulação de objetos, Preparação corporal.
2. Fundamentos Teatrais para as Artes do Circo.
3. Fundamentos da dança para as Artes do Circo.
4. Anatomia e à Cinesiologia aplicadas à prática circense.
5. História das Artes do Circo.
6. Cultura e Sociedade.
7. Criação, Direção, Produção e Montagem de Espetáculo.
8. Elaboração de Projetos Culturais.
9. BORTOLETO, M A. C. et al (2008). Introdução à pedagogia das atividades circenses Editora Fontoura, Jundiaí.
10. FERREIRA, D., BORTOLETO, M A C, SILVA, E. Segurança no Circo: questão de prioridade Várzea Paulista, Editora Fontoura, 2015.
11. LOPES, D. C., PARMA, M. (2016). Construção Artesanal de Objetos Circenses. Editora Fontoura: Várzea Paulista.

ARQUITETO

1. Plantas: Elaboração de Cortes, fachadas, planta de coberta, situação, locação, planta baixa, planta falada, planta de lay-out;
2. Levantamento Arquitetônico;
3. Projeto de Urbanismo e Paisagismo: Métodos e técnicas de desenho e projeto urbano e de paisagismo; Sistema cartográfico e de geoprocessamento; Dimensionamento e programação de equipamentos públicos e comunitários; Sistema viário; Sistema de parcelamentos urbanos: Energia, pavimentação e saneamento ambiental; Sustentabilidade Arquitetônica e Urbana;
4. Projetos complementares: Especificação de materiais e serviços, dimensionamento básico, instalações elétricas e hidrossanitárias, elevadores, ventilação/exaustão, ar-condicionado, telefonia, prevenção contra incêndio;
5. Detalhes construtivos e de mobiliário;
6. Guia CBIC - O Guia CBIC de Boas Práticas em Sustentabilidade na Indústria da Construção;
7. Conhecimento de AutoCad; Pacote Office 2007: Conhecimentos básicos de informática (Excel, Word, PowerPoint, Windows, Access e Outlook);
8. Conhecimento básico de intervenção em Prédios Históricos;
9. Conhecimento de representação gráfica para projetos arquitetônicos;
10. Conhecimentos básicos de Planejamento Urbano;
11. Obra civil: Programação, controle, fiscalização de obras, orçamento, composição de custos, levantamento quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro;
12. Projeto de Arquitetura: Métodos e técnicas de desenhos e projeto; Programação de necessidades físicas das atividades; Estudos de viabilidade técnico-financeira, informática aplicada à arquitetura; Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso);
13. Políticas públicas de preservação de ambientes históricos;
14. Normas Técnicas: Conhecimento de normas técnicas para deficientes; Conhecimento de normas técnicas para prédios públicos (nº 9050/2004); Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho: (Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normasregulamentadoras-1.htm>);
15. Legislação: LEI Nº 6.766/79 de 1979 - Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências; Legislação de Parques e Jardins; LEI Nº 11.888 de 2008 - Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; LEI Nº 6.766/79 de 1979 - Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências; LEI Nº 10.257 de 2001 - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências; LEI Nº 10.257 de 2001 - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências; LEI Nº 10.257 de 2001 - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. (Disponível em: http://www.caubr.gov.br/?page_id=361); LEI Nº 9.605 de 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; LEI Nº 9.605 de 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: http://www.caubr.gov.br/?page_id=36.

ARQUITETO

1. Estruturas de madeira: propriedades; madeiras para construção civil; dimensionamento de peças tracionadas, comprimidas e fletidas; treliças.
2. Estruturas de aço: propriedades; dimensionamento à tração, compressão, flexão e a esforços combinados; ligações; treliças.
3. Estruturas de concreto armado: comportamento mecânico e reológico do concreto; determinação da resistência característica do concreto; aço para concreto armado; características mecânicas do aço; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; dimensionamento de seções retangulares e T aos esforços de (cisalhamento, flexão e compressão); noções sobre dimensionamento de lajes retangulares em concreto armado e pré-moldadas e pilares.

4. Resistência dos materiais: análise de tensões e deformações; flexão; cisalhamento; flambagem; elementos da mecânica vetorial (momentos de inércia e centróides de áreas); tensões principais; teoria da elasticidade.
5. Análise estrutural: esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor; apoio e vínculos; estruturas isostáticas, hiperestáticas e hipostáticas; deformações e deslocamentos em estruturas linhas de influência, efeitos térmicos.
6. Mecânica dos solos e fundações: origem e formação; índices físicos; caracterização; pressões e deformações; resistência ao cisalhamento; compactação; hidráulica nos solos; compressibilidade; adensamento; estimativa de recalques; prospecção geotécnica; empuxo de terra e influência da água; estruturas de arrimo; estabilidade de taludes, aterros cortinas de contenção e barragens; tipos de fundações; capacidade de carga de fundações; estabilidade das fundações superficiais e profundas.
7. Drenagem urbana e Hidrologia: ciclo hidrológico; inundações; precipitação; microdrenagem; escoamento superficial; obras de macrodrenagem; vazão máxima e hidrograma de projeto; controle de inundações; séries históricas, fundamentos de hidrologia estatística.
8. Saneamento: aspectos epidemiológicos; tratamento de água: características da água, balanço de massa, conceitos de tratamento convencional (coagulação, floculação, sedimentação, filtração, desinfecção, fluoreação); tratamento e lançamento de efluentes: conceitos básicos de: saneamento e poluição das águas, caracterização dos esgotos, níveis, processos e sistemas de tratamento, princípios de sedimentação, remoção de sólidos sedimentáveis, digestão anaeróbia, remoção de umidade do lodo, fossas sépticas, lodos ativados, aeração prolongada, filtros biológicos, lagoas de estabilização, legislação ambiental e impacto do lançamento de efluentes nos corpos receptores, estudos e concepção de projeto; resíduos sólidos: resíduos sólidos domésticos, de saúde e industriais: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final, tratamento, compostagem e vermicompostagem.
9. Projeto e execução de obras civis: topografia e terraplenagem: locação de obra, sondagens, instalações provisórias; canteiro de obras: proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas; fundações; escavações; escoramentos; estruturas metálicas, de madeira e de concreto; formas; armação; alvenaria simples e estrutural; estruturas pré-fabricadas; controle tecnológico; argamassas; instalações prediais; alvenarias e revestimentos; esquadrias e vidros; coberturas; pisos e pavimentação; impermeabilização; segurança e higiene do trabalho; ensaios de recebimento da obra; desenho técnico; pintura.
10. Mecânica dos fluidos e hidráulica: propriedades dos fluidos; estática dos fluidos; equação de Bernoulli - aplicações; escoamento em condutos forçados e superfície livre.
11. Redes hidráulicas: Instalações hidráulicas prediais; redes de distribuição de água e esgoto.
12. Rodovias e Vias Urbanas: Projeto geométrico, construção e conservação. Terraplenagem e pavimentação.
13. Orçamento e composição de custos.
14. Planejamento e controle de obras.
15. Cronograma físico-financeiro.
16. Normas técnicas - NBRs.
17. Legislação.
18. Conhecimentos gerais em AutoCAD até a versão 2010: conceitos, referências, configurações e utilitários.
19. Ética Profissional.